BOM
Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos
PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO
Edição Digital: 926 | Ano: 7 | Terça - Feira, 20 de Agosto de 2024

COMUNICADO

Seguindo a Lei n° 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).

Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:

ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL
99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO
4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS
9 5284-8643

EDUCAÇÃO
4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER
4679-5940

FAZENDA
4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO
4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
4678-2275

OBRAS
4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO
4674-7806

SAÚDE
4678-2717

SEGURANÇA URBANA
4679-4334

SERVIÇOS URBANOS
4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável
Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora
Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador
Valberson Ricardo da Silva

Produção:
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica
Unidade Fiscal do Município
2024
UFM R$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190
Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112
Samu: 192
Bombeiros: 193
Setor de Ambulância e Transporte Sanitário: (11) 4674-7860
Ouvidoria: (11) 4674-7839
Fundo Social: 4678-4018
Defesa Civil: 199
Vigilância Sanitária/Zoonoses: (11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 6º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER.

Processo administrativo nº 17.478/2023

Recebimento das propostas: 23/09/2024 - Horário: 10H00

NO PROTOCOLO CENTRAL - na Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos

Abertura/Análise das propostas: 23/09/2024 - Horário: 10H30, no mesmo endereço.

Processo nº 17.478/2023

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade para a execução oficinas, que propõe priorizar a prática do skate através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a pratica e manobras de skate, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município destinadas crianças, jovens e adolescentes no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as crianças, jovens e adolescentes, com albergagem máxima de 200 beneficiários em dois polos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 17478/2024.
‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. JUSTIFICATIVA

Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública Municipal, na área esportiva, visa a continuação e ampliação das oficinas de Skate voltada para as crianças, jovens e adolescentes no Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as crianças, jovens e adolescentes.

Atualmente o skate é uma das modalidades esportivas que mais cresce, não apenas em nosso município, mas também no mundo. De um esporte marginalizado, passou a ser um símbolo do esporte urbano, sendo praticado e prestigiado principalmente pelo público jovem.

Os esportes radicais, principalmente o skate, movimentam várias esferas do mercado de consumo mundial, desde vestuários, equipamentos e instrumentos, mídia, até construção de pistas de skate e “skate-parks” públicos e privados. Hoje em dia, ser skatista é muito mais do que ser um simples praticante dessa modalidade, é compartilhar da mesma filosofia, é ter um estilo de vida próprio.

Assim, há atletas brasileiros com destaque internacional, vivendo e sendo profissionalizados pelo skate, tendo rentabilidade financeira, mostrando para a juventude que o esporte é um caminho para um futuro promissor. Além de se tratar de uma modalidade olímpica, assim incentivado cada vez mais nossa sociedade.

Sendo assim, em homenagem ao Dia Mundial do Skate (21 de Junho), como forma de incentivar a prática desse esporte, levando crianças e jovens para o treinamento estimulando a disciplina e competição e as afastando dos descaminhos das drogas e da violência.

‘

2. OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade para a execução de oficinas, que propõe priorizar a prática do skate através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a pratica e manobras de skate, respeitando as limitações individuais e coletivas no Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município destinadas às crianças, jovens e adolescentes do Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as crianças, jovens e adolescentes, com albergagem máxima de 200 beneficiários em dois polos e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber

I. observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Ferraz de Vasconcelos-SP;

II. Estar ciente de que todas as vagas são destinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ferraz de Vasconcelos-SP;

III. Utilizar o sistema de informática de gestão ofertado pela Administração Pública municipal;

IV. Garantir a gratuidade da prestação do serviço esportivo;

V. Busca incessante pela excelência da qualidade esportiva, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;

‘

VI. Estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;

VII. A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

2.1. Fica vedado à OSC, que celebrar a parceira, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a prestação de serviço educacional, objeto da parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira.

2.2. A Administração Pública fica isenta de pagamentos de verbas rescisórias e multa do FGTS dos recursos humanos referentes a este Termo ou quaisquer outros encargos trabalhistas pelos prestadores de serviços contratados pela OSC, para a execução do presente Termo.

2.3. O Município não disponibilizará recursos para pagamento de aviso prévio indenizado e horas extras.

2.4. A OSC deverá ter experiência e aceitação da sociedade local que o diferencia para ser contratado na forma direta (inexigibilidade de licitação). Em termos gerais, a contratação de OSC sem a experiência inviabilizaria a execução. Além disso, dentro da estrutura de excelência da OSC, esta deverá ter em seu quadro de colaboradores, técnicos que ajudaram desde o início adquirir a ascensão de respeito e confiança de todos os envolvidos. E ainda, não só se busca na contratação do profissional técnico o menor preço para realização dos serviços, e sim, do resultado da atuação do mesmo. É o resultado e a forma ágil de consegui-lo que caracterizam, também, a singularidade da prestação do serviço, pela OSC eleita

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

‘

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por infringência à Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

3.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos cuidados da Comissão de Seleção de projetos da respectiva Secretaria, no protocolo central, situado na Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP e protocoladas em dias úteis, durante o horário de expediente, das 8h00 às 17h00.

3.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos: **CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - PROJETO STREET ART – OFICINA DE SKATE.**

- Nº 01/2024

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

3.4. A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

3.5. A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento Público.

3.6. Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos.
‘

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail smjelferrazdevasconcelos@gmail.com

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do chamamento.

4.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

4.1.2. atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

4.1.3. não tenham fins lucrativos;

4.1.4. possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, pelo menos 1 (um) ano de existência;

4.1.5. sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

4.1.6. comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos;

4.1.7. comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
‘

4.2. Não poderá participar deste processo seletivo a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

4.2.1. não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2. tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.2.3. tenha dentre seus dirigentes servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para quaisquer desses cargos;

4.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.2.5. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.2.6. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
‘

4.2.7. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.2.8. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo de comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

4.2.9. Possuir condições físicas, técnicas e gerenciais com o intuito de oferecer um atendimento de qualidade, atestadas por meio de documento convênios firmados com parceria pública.

4.3. O chamamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviço.

4.4. A Cadastrada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.5. Fica estabelecido o direito da Cadastrada de realizar parcerias e subcontratações quando necessário, devendo esta possuir anuência da Secretaria responsável, bem como deverá arcar com todas as responsabilidades pelos serviços e prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

‘

4.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela Cadastrada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, por meio de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

4.7. A Cadastrada deverá realizar as oficinas de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho sendo necessário conter dois dias na semana de atividades em dois horários manhã e tarde;

4.8. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o acompanhamento, para o controle dos serviços e envio das notas fiscais para pagamento junto aos setores competentes da Prefeitura;

4.9. Os proponentes ao responderem ao chamamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.10. **Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no D.O.E/SP e Boletim Oficial da Municipalidade.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DAS DATAS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs à Secretaria Municipal de Esporte e lazer, aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos – PROJETO STREET ART – OFICINA DE SKATE, no setor de protocolo, situado à Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, na data de 23 de setembro de 2024, até 10h00.

‘

5.1.1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs em envelope lacrado, e com identificação da instituição proponente, nome, CNPJ e e-mail de contato, com a inscrição **"Proposta - Edital de Chamamento Público n° 01/2024 – SECRETARIA ESPORTE E LAZER – PROJETO STREET ART - OFICINA DE SKATE.**

5.1.2. A proposta entregue de forma impressa deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

5.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, quaisquer espécies de complementos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.1.4. As propostas deverão considerar as informações constantes do Descritivo Técnico (Item 6), e deverão ser apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.5. O Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, conforme o presente edital, devendo nele constar o detalhamento da proposta, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei n. 13.019, de 2014), observado o descritivo Técnico;

5.1.5.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas, bem como com as obrigações complementares constantes no ANEXO I – Termo de Referência;

5.1.5.2. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

‘

5.1.5.3. Descritivos dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5.1.5.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos necessários à execução do objeto, quando houver;

5.1.5.5. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

5.1.5.6. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

5.1.5.7. Quanto à capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, tais como:

- parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações consideradas relevantes;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos dos profissionais integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC

6. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

‘

6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.1. A Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constituída na forma da Portaria n° 43.456/2024 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos do art.34 da Lei Federal nº13.019/14 e do art. 28 do Decreto nº5869/16;

6.1.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

6.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

6.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado;

6.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.1.6. Compete à Comissão de Seleção:

6.1.6.1.conferir os documentos do proponente;

6.1.6.2.proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:

6.1.6.3.se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
‘

6.1.6.4.se o projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

6.1.6.5.se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

6.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.2.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos no item 6.3, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.

6.3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

6.3.1. Além do disposto nos arts.29 e 30 do Decreto Municipal nº 5869/16, serão critérios de julgamento e metodologia de pontuação:

6.3.2. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

6.3.3 As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

6.4. Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	Experiência da Instituição	50 pontos

‘

a	Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e/ou correlatas: a) Outra prática Desportivas 10 pontos b) Prática Desportiva Específica ao Projeto 30 pontos **Obs: os pontos não são cumulativos.**	30 pontos
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações, comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial: a) Em 01 (um) convênio ou contratos 05 pontos b) Em 02 (dois) ou contratos 10 pontos c) Em 03 (Três) ou contratos 15 pontos d) Acima de 03 (três) convênios ou contratos 20 pontos **Obs: os pontos não são cumulativos.**	20 pontos

II	**Proposta Técnica**	**50 pontos**
a	Coerência e objetividade entre a Planilha de Composição de Custos e o Plano de Trabalho.	20 Pontos
b	Menor preço dentre as concorrentes do Chamamento Público. (Obs.: Só pontuará a OSC que ofertar o menor preço entre as participantes do Chamamento Público, ressalvado a hipótese de empate entre duas ou mais OSC que ofertarem o menor preço igual).	30 Pontos

6.5. A avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.6. Será considerada vencedora a OSC que obter maior pontuação.

‘

6.7. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

6.8. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

6.10 O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

6.11. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

6.12. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 20 desde Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do julgamento pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.

7.1.1. No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso,devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

7.1.2. Decorrido o prazo acima descrito, sem a interposição de recursos, será publicada a lista de classificação definitiva e a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar(em) o(s) termo(s) de colaboração.

7.2. Na hipótese de apresentação de recursos, no 6º (sexto) dia útil contado da publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção, será publicada

intimação na Imprensa Oficial para que os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões.

7.3. Durante os prazos assinalados nos itens 8.1. e 8.2., os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados pelas OSCs à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de ofício encaminhado ao email smjelferrazdevasconcelos@gmail.com, no período das 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final, a assinatura do representante legal da OSC.

7.3.1. Os recursos e as contrarrazões serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail smjelferrazdevasconcelos@gmail.com

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos e as contrarrazões apresentadas após prazos previstosnos itens 7.1. e 7.2

7.5. Os recursos interpostos, acompanhados das contrarrazões eventualmente apresentadas, serão encaminhados à Comissão de Seleção que poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

7.6. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo previsto no item 7.2. para a apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9. Às organizações da sociedade civil que ingressarem com recursos meramente

protelatórios, com intuito de retardar o processo seletivo, poderão ser apllicadas as sanções previstas em lei.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 Após o transcurso do prazo previsto no item 7.1. sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos, a autoridade competente homologará e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e na Imprensa Oficial, bem como convocará a entidade melhor classificada para a apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e da ausência de impedimentos e vedações legais para a celebração de parceria, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

8.2. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos a firmar a parceria com o respectivo proponente, mas a obriga a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

9 Da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
III - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
IV - Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da Entidade.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

‘

I - certidão negativa de decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem possua competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta)dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado que na ausência da Certidão Negativa, se em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação,nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da Instituição.
Podem ser aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do livro diário.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do proponente/interessado, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ.

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

III - certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado sede.

IV - certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de

emissão do município sede.

V - certificado de regularidade de situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do proponente/interessado, devendo possuir igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovaçãoo da regularidade fiscal e trabalhista.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII. – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7o, da Constituição Federal e na Lei Federal no 9.854/1999 conforme Anexo X - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

10.Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração

Em consonância com o art. 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar o Termo de Colaboração as organizações da sociedade civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, todavia para este fim não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11. Da Utilização dos Recursos

Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão serpagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil e ainda pagamento de empresas prestadoras de mão de obra terceirizada, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12. Da Adesão ao Chamamento Público:

12.1.Ao responderem ao **CHAMAMENTO**, concordam os proponentes integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Da utilização de recursos

Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

V- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil e ainda pagamento de empresas prestadoras de mão de obra terceirizada, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

VI - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

VII - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços deadequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

‘

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014;

13.1.1. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

13.1.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data do pedido de credenciamento.

13.1.3. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria credenciada, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à esta Administração, mediante a exibição do original. Não serão aceitos protocolos de documentos.

13.1.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

13.2. Para início da execução dos serviços as instituições credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Dívida Ativa), INSS, CNDT e FGTS.

13.3. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento das necessidades dos munícipes ou no interesse maior da administração.

13.4. A renovação do termo de colaboração após o final de doze meses poderá ser feita, mediante termo aditivo e com renovação da documentação de credenciamento contida neste edital.

13.5. A instituição credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente contrato, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.

13.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

14. DAS PENALIDADE:

14.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se a Instituição descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 13.019/2014, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as penalidades prevista em lei

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.O valor global de custeio para a referida contratação é de R$ 851.412,00 (oitocentos e cinquenta e um, quatrocentos e doze mil reais) para todo o projeto.

16. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024 é:

0000000861

17. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREÂMBULO

1. OBJETO

Este termo de referência destina-se à contratação através de Termo de Colaboração de Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada à realização de eventos, para a execução do PROJETO STREET ART - OFICINA DE SKATE, que propõe priorizar a prática do skate através de uma proposta de entretenimento saudável e educativo, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando benefícios a todos os participantes. Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a prática e manobras de skate, respeitando as limitações individuais e coletivas.

O esporte consolida práticas como a cooperação, comunicação, o respeito pelas regras, resolução de conflitos, conexão com outras pessoas, liderança, respeito com o outro, valor do esforço, autoestima, responsabilidade, honestidade, trabalho em equipe, disciplina e confiança. Além disso, o esporte demonstra se relacionar com aspectos ligados à educação, redução da criminalidade, promoção da saúde, empregabilidade e desenvolvimento pessoal.

2. JUSTIFICATIVA

Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública Municipal, na área esportiva, visa a continuação e ampliação das oficinas de Skate voltada para as crianças, jovens e adolescentes da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, a

fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento as crianças, jovens e adolescentes.

Atualmente o skate é uma das modalidades esportiva que mais cresce, não apenas em nossa cidade, mas também no mundo. De um esporte marginalizado, passou a ser um símbolo do esporte urbano, sendo praticado e prestigiado principalmente pelo público jovem.

Os esportes radicais, principalmente o skate, movimentam várias esferas do mercado de consumo mundial, desde vestuários, equipamentos e instrumentos, mídia, até construção de pistas de skate e “skate-parks” públicos e privados. Hoje em dia, ser skatista é muito mais do que ser um simples praticante dessa modalidade, é compartilhar da mesma filosofia, é ter um estilo de vida próprio.

Assim, há atletas brasileiros com destaque internacional, vivendo e sendo profissionalizados pelo skate, tendo rentabilidade financeira, mostrando para a juventude que o esporte é um caminho para um futuro promissor. Além de se tratar de uma modalidade olímpica, assim incentivado cada vez mais nossa sociedade.

Sendo assim, em homenagem ao Dia Mundial do Skate, como forma de incentivar a prática desse esporte, levando crianças e jovens para o treinamento estimulando a disciplina e competição e as afastando dos descaminhos das drogas e da violência.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Oferta 200 (duzentas) vagas para crianças e adolescentes entre 09 (nove) a 16 (dezesseis) anos, divididos em 08 (oito) grupos com 25 (vinte e cinco) participantes por grupo, desenvolvendo 02 (duas) vezes na semana em um polo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O período máximo para execução de cada projeto será 06 (seis meses), podendo ser prorrogado em local a definir.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é composta por 5 (cinco) membros, e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/).

Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário Municipal de Esportes.

6. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para formalização do objeto desta parceria será firmado, entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para realização de eventos, para a execução do PROJETO STREET ART - OFICINAS DE SKATE são de iniciativa proposta pela Administração Pública Municipal.

A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o Plano de Trabalho a ser utilizado como parâmetro a ser seguido pela OSC, sendo de responsabilidade da mesma o preenchimento de seus dados no campo específico.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

A OSC deverá elaborar planilha de gastos que permita atingir as metas e os objetivos almejados no Plano de Trabalho, observando como parâmetro o estabelecido na Planilha de Composição de Custos.

A OSC poderá apresentar o seu Plano de Trabalho, visando à adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que este não seja alterado e todas as metas sejam descritas e cumpridas do Plano de Trabalho.

A Comissão de Seleção será responsável por analisar e aprovar o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Custos apresentada pela OSC, observado os itens anteriores.

7. DAS EXECUTORAS

Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do chamamento.

Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão participar do Chamamento Público.

As OSCs deverão apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento Público, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. ABRANGÊNCIA

O presente Chamamento Público, em conformidade com o artigo 24, § 2º, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, que atuará no Município de Ferraz de Vasconcelos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, previstas neste Edital e no Plano de Trabalho em anexo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda:

a. Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Ferraz de Vasconcelos-SP;

b. Estar ciente de que todas as vagas são destinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ferraz de Vasconcelos-SP;

c. Utilizar o sistema de informática de gestão ofertado pela Administração Pública municipal;

d. Garantir a gratuidade da prestação do serviço esportivo;

e. Busca incessante pela excelência da qualidade esportiva, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;

f. Estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;

g. A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

h. Fica vedado à OSC, que celebrar a parceira, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a

prestação de serviço educacional, objeto da parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira.

i. A Administração Pública fica isenta de pagamentos de verbas rescisórias e multa do FGTS dos recursos humanos referentes a este Termo ou quaisquer outros encargos trabalhistas pelos prestadores de serviços contratados pela OSC, para a execução do presente Termo.

j. O Município não disponibilizará recursos para pagamento de aviso prévio indenizado e horas extras.

k. A OSC deverá ter experiência e aceitação da sociedade local que o diferencia para ser contratado na forma direta (inexigibilidade de licitação). Em termos gerais, a contratação de OSC sem a experiência inviabilizaria a execução. Além disso, dentro da estrutura de excelência da OSC, esta deverá ter em seu quadro de colaboradores, técnicos que ajudaram desde o início adquirir a ascensão de respeito e confiança de todos os envolvidos. E ainda, não só se busca na contratação do profissional técnico o menor preço para realização dos serviços, e sim, do resultado da atuação do mesmo. É o resultado e a forma ágil de consegui-lo que caracterizam, também, a singularidade da prestação do serviço, pela OSC eleita.

10. DA VISITA TÉCNICA:

Em conformidade com o dispositivo legal auferido no artigo 58 da Lei 13.019 de 2014, estabelece que a administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento. Além de outras ações fiscalizatória facultativa à Administração Pública.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros é a seguinte:

Dotação Orçamentária: 0000000861

DO VALOR: 851.412,00 (oitocentos e cinquenta e um, quatrocentos e doze mil reais).

A Administração Pública disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, no exercício de 2024 os recursos financeiros.

Os valores serão pagos a partir assinatura do Termo De Fomento.

A contrapartida da OSC será em serviço, consistindo na realização execução do PROJETO STREET ART - OFICINA DE SKATE a ser identificada na proposta apresentada pela Administração Pública através do Plano de Trabalho (Anexo I).

12. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

a. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, com rendimentos, vinculada ao objeto do Termo de Colaboração, na instituição financeira pública, Agência e número da Conta Corrente.

b. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

c. Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente Instrumento à pessoa física ou jurídica deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED, Débito), acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas pessoa física ou jurídica. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento

mediante transferência eletrônica, o presente termo poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

d. A Proponente deverá restituir a Administração Pública Municipal o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.

e. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento ou Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Compromete-se, ainda, a OSC, a recolher à conta do FME o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A OSC se compromete a prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto seja executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de apreciar a Prestação de Contas no prazo legal;

Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto assumido, devendo sua movimentação ser processada em instituição financeira pública, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, descrevendo as ações programadas e executadas, bem como os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença e fotos;

Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas Chamamento Público que está disponível no sítio oficial do Município.

Ao final do Termo, deverá ser enviada a Prestação de Contas Integral. O prazo para o envio da Prestação de Contas Final será de até 90 (noventa) dias após o término de vigência dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

Experiência da Instituição;

Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e/ou correlatas;

Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações, comprovados através de atestado técnico ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial desde que não tenha tido as suas contas rejeitadas;

Declaração com comprovação de qualificação técnica realizada e compatível com o objeto do Termo;

Proposta Técnica;

Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos- SP (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/).

As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Chamamento Público correrão por conta da OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

17. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Documentação oficial de identidade;

Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou;

Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

18. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS OSCs

Os documentos e certidões exigidos no Chamamento Público deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

Identificação do objeto;
Plano de Trabalho, contendo os dados da OSC;
Planilha de Composição de Custos, que deverá ser assina da pelo representante legal;
Os documentos das alíneas "a", "b" e “c” devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

A proposta técnica deverá ser apresentada sem emenda e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente, a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital;

Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

Cópia do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:

A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos ser pactuado.

Em caso desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

Certidão de Regularidade do FGTS(CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Cópia do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);

Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG);

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificado a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, podendo ser solicitado pela Administração Municipal, os originais dos documentos para autenticar a veracidade das cópias.

19. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	**Experiência da Instituição**	**50 pontos**
a	Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e/ou correlatas: a) Outra prática Desportivas 10 pontos b) Prática Desportiva Específica ao Projeto30 pontos **Obs: os pontos não são cumulativos.**	30 pontos
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações, comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial: a) Em 01 (um) convênio ou contratos 05 pontos b) Em 02 (dois) ou contratos 10 pontos c) Em 03 (Três) ou contratos 15 pontos d) Acima de 03 (três) convênios ou contratos 20 pontos **Obs: os pontos não são cumulativos.**	20 pontos

II	**1. Proposta Técnica**	**50 pontos**
a	Coerência e objetividade entre a Planilha de Composição de Custos e o Plano de Trabalho 20 pontos.	20 Pontos

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

b	Menor preço dentre as concorrentes do Chamamento Público. (Obs.: Só pontuará a OSC que ofertar o menor preço entre as participantes do Chamamento Público, ressalvado a hipótese de empate entre duas ou mais OSC que ofertarem o menor preço igual)	30 Pontos

A avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

Será considerada vencedora a OSC que obter maior pontuação.

O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 20 desde Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

20. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Nota Final será a pontuação obtida por meio da somatória dos critérios acima.

Será considerada vencedora do certame a OSC que obter maior pontuação.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios da matriz de pontuação no item 19 deste Termo de Referência:

A vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de experiência do proponente;

Persistindo no empate, a OSC que obtiver a maior pontuação do item “b” da proposta técnica.

Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

22. DOS RECURSOS

As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

23. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/).

24. VALIDADE DA PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

25. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Será emitido, também, nota de empenho.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito e evidenciada incapacidade técnica da OSC vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As demais formas de rescisão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

26. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

27. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do resultado final do chamamento, as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

É de inteira responsabilidade da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

28. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Administração Pública Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:
Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:

Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação;

A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e afixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

A Secretaria de Esportes, Lazer encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

30. ANEXOS

Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

Anexo V - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

Anexo VII – Modelo de declaração;

Anexo VIII – Termo de ciência e de notificação.

Anexo XI – Modelo de Declaração

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Anexo I - Plano de Trabalho;

MODELO PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO – PROJETO

QUADRO 1 - Identificação do proponente

Nome da OSC Proponente:			
CNPJ:	Endereço:		
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	
E-mail:	Site:		
Dirigente da OSC:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço do Dirigente:			

Dados do projeto

Nome do projeto:		
Local de realização: No caso de realização online informar o endereço físico (local de gravação) e endereço eletrônico da transmissão (link)	Período de realização: (Informar data de início e término com previsão em dia/mês/ano)	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Valor total do projeto: R$ (recurso que será recebido + Contrapartidas)	
Número de beneficiários (diretos) atendidos: (Público total estimado)	Custo *per capita*: R$ (Valor total do projeto dividido pelo número de beneficiários)

QUADRO 2 - Histórico do proponente e histórico na área cultural - Resumir as atividades e eventos **culturais** já realizados pela entidade. Informar o nome do projeto/evento, ano e local de realização.

QUADRO 3 - Histórico da proponente em atividades desenvolvidas com o poder público (municipal, estadual ou federal). Resumir as atividades e eventos, de qualquer área, realizados pela entidade em parceria com o poder público. Informar o nome do projeto/evento, ano e local de realização.

QUADRO 4 - Objeto da parceria. Escrever qual o serviço/atividade do projeto (Ex.: Oficinas, Aulas, Exposição, Premiação)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

QUADRO 5 - Descrição do Projeto. Explicar, de forma rápida, exatamente qual é o projeto. Seria como o "Resumo do Projeto".

QUADRO 6 – Justificativa do Projeto. Explicar por que o projeto deve acontecer e por que é importante para as pessoas que serão atingidas por ele. Explicar o porquê é importante a realização da parceria com a secretaria.

QUADRO 7 – Objetivos – Explicar qual resultado quer atingir e conquistar com o projeto.

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

QUADRO 8 – Monitoramento e Avaliação – Escrever como pretende chegar nas metas e como apresentar o resultado).

Monitoramento e Avaliação			
Resultados Esperados	**Metas**	**Parâmetros/Indicadores**	**Meios de**

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

			Verificação
Ex. Difusão de manifestação cultural	Ex. Atingir público total de 500 pessoas	Ex. número total de participantes	Ex. Fotografias panorâmicas do local de reali

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

			zação, listadeinscrição, ouainda, númerodeespectadores

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

			/visualizações

QUADRO 9 - Metodologia - Descrever as etapas do projeto. Incluir cada passo envolvido na execução do projeto.

QUADRO 10 - Informar TODOS os locais, datas e horários de realização do projeto

QUADRO 11 - Número previsto de participantes ou público total e descrição do público-alvo - Quantas pessoas vão ser atingidas pelo projeto e qual o perfil, faixa-etária?

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

QUADRO 12 - Apoios e patrocínios (além da Secretária Municipal de Cultura) - Se não tiver não precisa preencher.

QUADRO 13 - Cronograma de execução do projeto. Descrever as atividades que serão realizadas e quando vão acontecer.

Descrição das Atividades	Data de início	Data de término

QUADRO 14 - Plano de divulgação/comunicação - Colocar quais serão as formas, canais e veículos utilizados para comunicar e divulgar o evento. (Ex. Facebook, rádio, redes sociais). Caso seja por meio eletrônico colocar o link da página, site.

QUADRO 15 - Orçamento Geral. Valor Geral do projeto sem contrapartida.

QUADRO 16 - Contrapartida da Entidade Proponente – Valor e Descrição. Se a entidade não for dar contrapartida, não precisa preencher.

QUADRO 17 – Cronograma de realização do Projeto – Para cada Atividade/Meta. Conforme Exemplo.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R$	Data início	Data término
Meta 1	**Pré Produção**					
Etapa 1						
Etapa 2						
Etapa ...						
Meta 2						
Etapa 1						

QUADRO 18 – Cronograma de Receitas e Despesas – Para cada Atividade/Meta.

Cronograma de receitas e despesas				
Periodicidade (vezes por semana, mês, ano...)	**Receitas (descrição)**	**Valor (R$)**	**Despesas (descrição)**	**Valor (R$)**
	SMC			
		Total:		**Total:**

QUADRO 19 – Orçamento de Despesas de Contrapartida (apenas se houver)

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub total de materiais		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

QUADRO 20 – Orçamento de Despesas Gerais

Especificação	Justificativa da necessidade	Descrição Detalhada	Quantida	Unidade M	Orçamentos para Base de Valor Unitário (Informar preço e fonte de base)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

	ssidade do item a ser contratado	de Cada Item	de	edida						
					Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Média de Valores. (Valor Unitário)	Descontos Impostos	Custo Total
Serviços										
SUBTOTAL SERVIÇOS										
Mat										

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

eri ais										
SU BT OT AL M AT ER IAI S										
Re cu rs os Hu m an os										
SU BT OT AL RE CU RS OS H U M AN OS										
De sp es as Ad mi nis tra tiv as										

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

SUBTOTAL DE SPESAS ADM										
VALOR TOTAL GERAL										

QUADRO 21 – Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Rubricas	**1ª parcela**	**2ª parcela**	**Nª parcela (...)**	**TOTAL**
Recursos Humanos				
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

QUADRO 22 – Currículo da equipe de trabalho com respectiva atribuição (adicionar nome completo, atribuição, carga horária semanal e currículo resumido de cada membro da equipe previsto no Orçamento de Despesas Gerais).

Nome Completo:	
Atribuição: CONFORME DESCRITA NO QUADRO 20 – ORÇAMENTO E DESPESAS GERAIS	**Total de horas semanais:**
Currículo resumido:	

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Nome Completo:	
Atribuição: CONFORME DESCRITA NO QUADRO 20 – ORÇAMENTO E DESPESAS GERAIS	**Total de horas semanais:**
Currículo resumido:	

OBS – O projeto deve ser apresentado com papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da entidade. Devidamente rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da entidade.

OBS 2 – O material de divulgação deverá ser encaminhado para aprovação da Comunicação da SMC.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II– MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Ferraz de Vasconcelos, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, respondendo pelo Expediente do Departamento, ora denominada SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXX, CNPJ n° XXXXX situada na Rua XXXXXX - XXXXX, XXXXX - XX, neste ato representada pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) XXXXX, RG n° XXXXXX, CPF n° XXXXXX, denominada simplesmente PROPONENTE neste ato representada pelo seu Presidente (ou representante legal), , com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XXXXXXX, em face do despacho exarado em documento XXXXXX do processo administrativo nº 17478/2023, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Através do presente, a **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e** a **PROPONENTE,** registram interesse para o desenvolvimento da parceria, visando à execução do STREET ART - OFICINA DE SKATE.

Objetivos Gerais:

O projeto " PROJETO STREET ART - OFICINA DE SKATE " tem como objetivo a continuação e ampliação de urna oficina de skate voltada para as crianças, jovens e adolescentes do Município através de uma proposta de se aprender brincando, a fim de aperfeiçoar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento da atitude: Trabalhar os componentes lúdicos de forma a aprender com prazer a arte do Skate, respeitando as Imitações individuais e coletivas. Será aplicado a metodologia de práticas iniciais e básicas do esporte (skate), corno usar, como cuidar do equipamento, manobras básicas, formas e técnicas de equilíbrio. crianças e adolescentes de 09 a 16 anos. As inscrições ocorrerão na primeira semana do Projeto no Parque Municipal Nosso Recanto, presencialmente, o projeto está destinado a ambos os sexos TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS - Turma 1,2, 3 e 4 e QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS – Turmas 5,6,7 e 8, nos dois períodos: MANHÃ das 08:00h às 09h30 e 10:00h as 11:30h TARDE DAS 13:30h às 15:00h e 15h30 as 17h00. Os profissionais que formam a equipe de profissionais diretamente envolvidos no projeto

- estarão presentes com o formato de prestadores de serviços. Os praticantes de skate desenvolverão tanto as partes físicas e motoras cormo também o social e intelectual.
Apesar de ser um esporte desafiador, ele também proporciona a superação individual"
Diretos 200 beneficiários - indiretos 1000 pessoas

1.2. A **PROPONENTE** desenvolverá o projeto, consoante plano de trabalho no documento XXXXXX.

CLÁUSULASEGUNDA – DO LOCAL E DA DATA

2.1. O projeto será realizado no – Parque Municipal "Nosso Recanto", Rua Lourenço Paganucci, 1133 – Jd. Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos – Sp.

2.2. O projeto será realizado para ambos os sexos TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS - Turma 1,2, 3 e 4 e QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS – Turmas 5,6,7 e 8, nos dois períodos: MANHÃ das 08:00h às 09h30 e 10:00h as 11:30h TARDE DAS 13:30h às 15:00h e 15h30 as 17h00, por um período de 6 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** do valor total de R$ 851.412,00 (oitocentos e cinquenta e um, quatrocentos e doze mil reais) conforme reserva de nº 0000000861 do orçamento vigente.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado em documento de fls. XX do processo administrativo.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas se caracterizarem como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1.A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2.A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3.A organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1.A memória de cálculo de que trata a **alínea "h" do item 4.3.** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.5.1.A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, quando for o caso.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.7.A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3**. e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3.**

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9.A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.9.1.O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.10.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e danos ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1.São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovado s para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12.A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1.O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 4.12.**e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2.A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1.O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3.O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

5.2.3.1. Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

5.2.3.4.A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A **PROPONENTE,** em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante a PMFV pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMFV, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas a PMFV, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.1.A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em atendimento a presente parceria se obriga

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à **PROPONENTE** os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2.O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.2.1.O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d)análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.4. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.5.A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1.A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor estatutário efetivo "***Milton Francelino de Oliveira Junior"***, RG: 27.693.372-2, matrícula: 848, nomeado através da Portaria 43.455/2024 a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.5.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 9.3.**

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c)o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1.O prazo de execução e de vigência desta Parceria é da publicação do Despacho autorizando a Parceria até 30/05/2025, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **PROPONENTE** desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1.A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se à Pasta o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b)a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.5.Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2.suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3.declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções estabelecidas nos **itens 13.1.2. e 13.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1.prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2.a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3.A sanção estabelecida no **item 13.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.2 e 13.1.3.**

12.5.A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6.A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. A OSC obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

14.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da OSC.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

14.3. A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

14.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP.

14.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

14.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos a terceiros, sem expressa autorização da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP.

14.6. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, a OSC deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

14.7. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, e com expressa anuência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, nas seguintes hipóteses:

a) caso os dados se tornem desnecessários;

b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

14.8. A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela PMFV, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

14.9. A OSC e a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

14.10. A OSC deverá comunicar à Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

14.11. A OSC deverá disponibilizar à Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com eventuais auditorias conduzidas pela Secretaria Esporte e Lazer ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação**.**

15.2.A entidade deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – junto ao município.

15.3.A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE,** com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

15.3.1.A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **PROPONENTE.**

15.4.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.6.A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

15.7. A OSC consente que há a possibilidade de uma eventual impugnação ser julgada procedente e que, a depender da argumentação nela constante, deverá ressarcir os cofres públicos dos valores possivelmente recebidos, não podendo alegar, à frente:

(a) que houve boa-fé ao realizar o evento,

(b) que sofreu prejuízos financeiros,

(c) que houve o enriquecimento sem causa do Poder Público, dentre outros correlacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

16.1. Fica eleito o foro do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de AGOSTO de 2024.

_____

José Batista de Souza
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG. nº _____ RG. nº _____

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PUBLICADO

DOC __/__/__ Pág: __

_____

Responsável

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

SUGESTÃO PARA O ANEXO III

Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital

_____ (representante legal) da Organização da Sociedade Civil _____ CPF:_____ declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital nº_____.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

SUGESTÃO PARA O ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu,_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº_____, representante legal da(o)_____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do art. 20 do Decreto Municipal de nº 5.869/2016.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, bem como previsto no disposto no inciso XVII do artigo 26 do Decreto Municipal nº5.869/2016;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Anexo V - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria

A Organização da Sociedade Civil _____
CNPJ_____, por meio de seu (representante legal) Sr(a).
_____ CPF:_____ declara para os devidos fins que Celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento nº_____.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

A (Nome da Organização da Sociedade Civil e CNPJ), declara para fins do disposto no inciso XVII do artigo 26, do Decreto Municipal nº5.869/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A (Nome da Organização da Sociedade Civil Proponente e CNPJ), declara, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto na Seção X das vedações no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Local e data.

.....

(Nome do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO: VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:_____ RG:_____
Data de Nascimento:____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:_____ RG:_____
Data de Nascimento:____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:_____ RG:_____
Data de Nascimento:____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Referência: Chamamento Pública nº 01/2024 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Processo nº 17478/2023.

Prezados Senhores,

A instituição ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a). portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº .....e inscrito (a) no CPF/MF sob nº , **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para organizações da sociedade civil em recuperação judicial:

Para o caso de instituições financeiras em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para organizações da sociedade civil em recuperação extrajudicial:

Para os casos de instituições financeiras em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante Nome:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 25 DE JULHO DE 2024.

CMEDE
Conselho Municipal de Educação e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Manucci, 203 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4530
cme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

"Altera sobre a Matriz Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, ofertado na Rede de Ensino do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 26, que atribui aos Sistemas de Ensino a competência para estabelecer sua matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a base nacional comum;

Considerando o Estatuto da igualdade Racial, Lei nº 12288, de 20 julho de 2010, determina que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Médio, público e privado é obrigatório o estudo da História Geral da África e da História da População Negra no Brasil, observado o disposto na Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis na educação, promovendo adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais e às metas da política educacional do munícipio;

Considerando a alteração na Resolução SME nº 14, que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades escolares e as jornadas de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino, anexo VIII;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação 169/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, artigo 5º, incisos I e II;

Considerando que a educação objetiva por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização, a disciplina de arte contribui para desenvolvimento cognitivo, favorecendo o aprendizado através do lúdico pedagógico onde são trabalhados valores éticos e estéticos que visam despertar e expandir a criatividade dos estudantes focando na formação leitora;

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que a BNCC propõe que a abordagem das linguagens articule as seis dimensões do conhecimento que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiencia artística de criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão.

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas de Ensino Fundamental, no âmbito da Rede de Ensino do Município de Ferraz Vasconcelos, para atendimento dos estudantes contemplará um mínimo de 1000 (mil) horas/aula anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, observando a matriz curricular constante no anexo I.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2024.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal da Educação.

Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Sub Menucci, 293 Centro

Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Anexo I

CMEDE
Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Menucci, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
cme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

CIE:
AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA U.E.:
ESCOLA:
ENDEREÇO: **CIDADE:**
BAIRRO:
CEP: **TELEFONE:**
E-MAIL:
CURSO:
ANO: **PERÍODO:**

	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		CICLO I			CICLO II		CICLO III		CICLO IV	
		1 º	2 º	3 º	4 º	5 º	6 º	7 º	8 º	9 º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	5	5	5	5
	História	2	2	2	2	2	2	2	4	4
	Geografia	2	2	2	2	2	4	4	2	2
	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5
	Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2	2	4	4	4	4
	Educação Física	3	2	2	3	3	2	2	2	2
	Arte	2	3	3	2	2	2	2	2	2
	TOTAL SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM	25	25	25	25	25	24	24	24	24
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	-	-	2	2	2	2
	TOTAL SEMANAL	25	25	25	25	25	26	26	26	26
	TOTAL ANUAL	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Observações:	
Assinatura do Responsável pela Unidade Escolar: Data:	
Parecer do Superior Imediato: Favorável à homologação Data:	Parecer da Secretária Municipal de Educação: Favorável à homologação Data:

Viviane Flores H. Duarte
Presidente do Conselho Municipal
de Educação e Desenvolvimento
de Ensino - CMEDE

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SME N° 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo no 37, inciso XVI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024, Capítulo XXI, artigo no 107;

CONSIDERANDO as resoluções que dimensionam a força de trabalho e a lotação das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas pela Constituição Federal, ficam disciplinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelas normas dispostas na presente Resolução.

Artigo 2º - São permitidas, nos termos da Constituição Federal, as acumulações remuneradas de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários:

I- A de dois cargos de professor.

II- A de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

III- A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Artigo 3º - As normas desta Resolução abrangem as acumulações remuneradas de cargos, empregos ou funções na administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Artigo 4° - Haverá compatibilidade de horários quando:

I - Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos;

II - A somatória das horas semanais não exceda o limite de 70 (setenta) horas semanais;

III - Seja observado, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, o tempo de deslocamento de acordo com pesquisas em ferramentas de quilometragem que indicam o tempo, o percurso e o meio de transporte;

IV - Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios de transporte disponíveis na região.

Artigo 5º - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor a legalidade da situação do docente em regime de acumulação de cargos.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo acarretará em sanções legais.

Artigo 6° Compete a chefia imediata decidir sobre a legalidade da acumulação de cargos:

I - Verificar a regularidade da acumulação pretendida;

II - Expedir declaração referente aos casos examinados;

III - Emitir parecer de deferimento;

IV - Somente permitir a posse e início de exercício do servidor quando concluídos os procedimentos previstos nos itens I, II e III;

V - A qualquer mudança da situação funcional do servidor, exigir e expedir nova declaração de acúmulo de cargos;

VI - Encaminhar as declarações decisórias sobre a acumulação de cargos ao Supervisor de Ensino para ciência e competente publicação.

Artigo 7° - Compete ao servidor que já possui vínculo empregatício de caráter público, ao assumir outro cargo, emprego ou função, na forma da lei, quando da admissão ou da contratação, apresentar declaração de horário, conforme Anexo I, provando a compatibilidade entre cargos ou certidão negativa de acúmulo de cargos, conforme Anexo II, ou ainda prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego.

Artigo 8° - A atribuição de classe/aulas ocorre no ano que antecede o ano letivo para que o servidor organize a escolha do turno de trabalho em que irá atuar.

Artigo 9º - Os Professores Adjuntos I/II que possuem acúmulo de cargo e que assumirem classe/aulas em substituição a nível de Secretaria Municipal de Educação deverão expedir nova declaração de acúmulo com a grade horária do professor substituído.

Artigo 10 - Caberá ao docente que atuar na Educação Infantil informar em sua declaração de acúmulo a jornada de 35 horas semanais.

Artigo 11 - O Professor de Educação Básica II - Educação Física e Arte, que atuar no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, esgotada a possibilidade de constituir a jornada de trabalho de 30 horas semanais, deverá informar em sua declaração de acúmulo a jornada de 31 horas semanais.

Artigo 12 - A acomodação para fins de acúmulo de cargos se dará após esgotados todos os recursos: remoção e permuta nos seguintes termos:

I - Entrega de requerimento para análise da Comissão de Atribuição de Classe/Aulas contendo:

a) Anexo III: Ficha de inscrição referente ao processo de Atribuição.

b) Declarações comprobatórias de horários emitidas pelas Unidades Escolares demonstrando a incompatibilidade de horário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

II - O prazo para solicitar acomodação de cargos, empregos ou funções será durante o ano letivo,

III - Os requerimentos entregues serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classe/Aulas e o seu deferimento fica condicionado a existência de vagas no horário pretendido.

IV - É de responsabilidade do servidor, o acúmulo de cargos, a adequação de horários e trajetos para que ocorra a compatibilidade de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

V - O servidor que se encontra em situação de acomodação não fará jus a pontuação a nível de unidade escolar sede nos termos do Anexo III emitido em Resolução de Atribuição de Classe/Aulas enquanto perdurar a situação.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classe/Aulas.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de agosto de 2024.

Paula Trevizolli

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO – 20___.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome:
N.º Registro:
RG:

1º VÍNCULO: (PMFV) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Cargo/Função:
Situação: ☐ Docência ☐ Coordenação ☐ Direção/Vice ☐ Supervisão
☐ Readaptação ☐ Licenciado ☐ Afastado
Classe: ☐ Livre ☐ Substituição ☐ Outros
Unidade de Trabalho
Endereço: **Bairro:**
Cidade/Estado: **CEP:** **Telefone:**
Horário de Trabalho Semanal referente ao ano ____

Segunda: *Das 00:00 às 00:00*	***Terça:*** *Das 00:00 às 00:00 e HTPC das 00:00 às 00:00*
Quarta: *Das 00:00 às 00:00*	***Quinta:*** *Das 00:00 às 00:00 e HTPC das 00:00 às 00:00*
Sexta: *Das 00:00 às 00:00*	***Sábado:*** *Nenhum horário cadastrado.*
Domingo: *Nenhum horário cadastrado.*	

Jornada de Trabalho Semanal: ___horas

Ferraz de Vasconcelos, _____ /_____ /_____.

_____ Assinatura do Servidor (a)

_____ Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

2º VÍNCULO: ( ) PMFV ( ) OUTROS _____

Cargo/Função:

Situação: ☐ Docência ☐ Coordenação ☐ Direção/Vice ☐ Supervisão ☐ Readaptação ☐ licenciado ☐ afastado

Classe: ☐ Livre ☐ Substituição ☐ outros

Unidade de Trabalho:

Endereço: **Bairro:**

Cidade/Estado: **CEP:** **Telefone:**

Horário de Trabalho Semanal referente ao ano _____

Segunda: *Das 00:00 às 00:00*	***Terça:*** *Das 00:00 às 00:00*
Quarta: *Das 00:00 às 00:00*	***Quinta:*** *Das 00:00 às 00:00*
Sexta: *Das 00:00 às 00:00*	***Sábado:*** *Nenhum horário cadastrado.*
Domingo: *Nenhum horário cadastrado.*	

Jornada de Trabalho Semanal: _____ **horas.**

_____, _____/_____/_____.

_____ _____

Assinatura do Servidor (a) Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

DECLARAÇÃO

Data do início do acúmulo do ano em curso: ____/____/_____.

Declaro que a distância entre as unidades, nas quais atuarei é de aproximadamente ***0,0 km*** *e que utilizarei* ***XXXX*** *como meio de transporte, gastando no percurso* ***00 minutos****.*

Carga horária 1º vínculo:	*Carga horária 2º vínculo:*	*Total de Horas Semanais:*

_____

Assinatura do Servidor (a)

DEFERIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ defiro o acúmulo do servidor acima.

Ferraz de Vasconcelos, _____/_____/____.

_____

Assinatura da Chefia Imediata

CIÊNCIA DO SUPERIOR IMEDIATO

Ferraz de Vasconcelos, _____/_____/____.

_____

Assinatura do Superior Imediato

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO - 20___

Eu,_____,
portador do R.G. _____, declaro para os devidos fins que ***não acúmulo cargo ou função*** em outra Rede de Ensino, responsabilizando-me inteiramente por esta declaração e estando ciente de que a qualquer época durante o ano letivo em que passar a acumular em outra Rede, deverei informar imediatamente a Unidade Escolar e apresentar documento comprobatório de Acúmulo de Cargo.

Ferraz de Vasconcelos, _____ /_____ /____.

_____
Assinatura do Servidor (a)

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Ferraz de Vasconcelos, _____ /_____ /____.

_____
Assinatura da Chefia Imediata

CIÊNCIA DO SUPERIOR IMEDIATO

Ferraz de Vasconcelos, _____ /_____ /____.

_____
Assinatura do Superior Imediato

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre as jornadas de trabalho dos professores da rede municipal de ensino".

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSiDERANDO o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Título IV - Da Organização da Educação Nacional, artigo 13, inciso V; Título V – Dos níveis e modalidades de Educação e Ensino, Capítulo II, Seção I, artigo nº 23, § 2º inciso III e artigo nº 24, inciso I;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 164, de 3 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas de enquadramento e diretrizes para avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos, Capítulo XV, artigo nº 50;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui os Planos de Carreira e de Remuneração do Magistério e dos Servidores da Educação Básica do Ensino Público de Ferraz de Vasconcelos, artigos 48, 49 e 77;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 29 de agosto de 2023, que estabelece critérios para a realização dos horários de trabalho pedagógico coletivo;

RESOLVE:

Artigo 1º – O horário de atendimento às crianças/estudantes nas unidades escolares será ofertado na seguinte conformidade:

I - O horário de atendimento nas unidades escolares que atendem na Educação Infantil as crianças bem pequenas (0 a 3 anos e 11 meses) será:

a) **Horário integral:** das 7h às 17h.

II - O horário de atendimento nas unidades escolares que atendem na Educação Infantil as crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais será:

a) **Período da manhã:** das 7h às 11h30min.

b) **Período da tarde:** das 13h às 17h30min.

III - O horário de atendimento nas unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental – Anos Finais será:

a) **Período da manhã:** segundas-feiras das 7h às 12h15min; terças às sextas-feiras das 7h às 11h25min.

IV - O horário de atendimento nas unidades escolares que atendem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos será:

a) **Período da noite:** segundas às quintas-feiras das 19h às 23h; sextas-feiras das 19h às 21h30min.

Artigo 2º – A jornada de trabalho dos Professores Adjuntos I – 10 horas e Professores Adjuntos I/II – 20 horas e 30 horas deverá ser cumprida no horário compreendido:

I. **Período da manhã:**

a) *Professor Adjunto I – 10, 20 e 30 horas*: das 7h às 11h30min nas unidades escolares que atendem as crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses) da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais.

b) *Professor Adjunto II - 20 e 30 horas*: das 7h às 11h30min nas unidades escolares que atendem estudantes no Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais.

c) *Professor Adjunto II - 20 e 30 horas*: nas segundas-feiras das 7h às 12h15min e terças às sextas-feiras das 7h às 11h25min nas unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental, Anos Finais.

II. **Período da tarde:**

a) *Professor Adjunto I – 10, 20 e 30 horas*: das 13h às 17h30min nas unidades escolares que atendem as crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses) da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais.

b) *Professor Adjunto II - 20 e 30 horas*: das 13h às 17h30min nas unidades escolares que atendem estudantes no Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais.

III. **Período da noite:**

a) *Professor Adjunto II - 20 e 30 horas*: nas segundas às quintas-feiras das 19h às 23h e nas sextas-feiras das 19h às 21h30min nas unidades escolares que atendem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - Caberá ao gestor da unidade escolar organizar a jornada de trabalho dos Professores Adjuntos I – 10 horas e Professores Adjuntos I/II – 20 e 30 horas no período escolhido de acordo com a necessidade da escola.

§ 2º - Nos dias em que o Professor Adjunto I – 10 horas estiver em substituição deverá cumprir a grade horária do professor substituído.

§ 3º - Nos dias em que o Professor Adjunto I e II – 20 horas estiver em substituição, este deverá cumprir o terceiro horário de HTPC. Caberá ao gestor da unidade escolar organizar a jornada de trabalho docente sem acarretar prejuízo para a criança/estudante.

§ 4º - Nos dias em que o Professor Adjunto I e II – 30 horas estiver em substituição deverá cumprir a grade horária do professor substituído, cabendo ao gestor escolar organizar a hora-aula atividade docente sem acarretar prejuízo para o estudante.

Artigo 3º – As jornadas de trabalho dos Professores de Educação Infantil – 24 horas, Professores de Educação Básica I/II – 30 horas e Professores de

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Básica I/II – 40 horas, deverão seguir o disposto nos anexos desta Resolução.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de agosto de 2024.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM JORNADA DE 24 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM BEBÊS E CRIANÇAS BEM PEQUENAS (0 A 3 ANOS E 11 MESES)

20 horas-aula com bebês e crianças bem pequenas
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
02 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

1) Os professores de Educação Infantil com jornada de 24 horas que assumirem classes na Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses) no período da manhã deverão cumprir jornada de 25 horas-aula com bebês e crianças bem pequenas, 1 hora-aula atividade, totalizando 6 horas-aula de carga suplementar fixa.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre o término de um período e o início do outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM JORNADA DE 24 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRIANÇAS PEQUENAS (4 E 5 ANOS E 11 MESES)

20 horas-aula com crianças pequenas
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
02 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
2ª 13h50min às 14h40min	2ª 13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
3ª 14h40min às 15h30min	3ª 14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 15h50min às 16h40min	4ª 15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
5ª 16h40min às 17h30min	5ª 16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Os professores de Educação Infantil com jornada de 24 horas que assumirem classes na Educação Infantil (4 e 5 anos e 11 meses) deverão cumprir jornada de 25 horas-aula com crianças pequenas, 1 hora-aula atividade, totalizando 6 horas-aula de carga suplementar fixa.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 30 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM BEBÊS E CRIANÇAS BEM PEQUENAS (0 A 3 ANOS E 11 MESES)

20 horas-aula com bebês e crianças bem pequenas
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

1) Os professores com jornada de 30 horas que assumirem classes na Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses) no período da manhã deverão cumprir jornada de 25 horas-aula com crianças bem pequenas. Sendo 5 horas-aula de carga suplementar fixa.

2) A hora-aula atividade deverá ser cumprida após a jornada de trabalho com a criança, das 11h30min às 12h20min.

3) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre o término de um período e início do outro ou ao final do expediente diurno da escola.

4) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 30 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRIANÇAS PEQUENAS (4 E 5 ANOS E 11 MESES)

20 horas-aula com crianças pequenas
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
2ª 13h50min às 14h40min	2ª 13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
3ª 14h40min às 15h30min	3ª 14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 15h50min às 16h40min	4ª 15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
5ª 16h40min às 17h30min	5ª 16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Os professores com jornada de 30 horas que assumirem classes na Educação Infantil (4 e 5 anos e 11 meses) deverão cumprir jornada de 25 horas-aula com crianças pequenas. Sendo 5 horas-aula de carga suplementar fixa.

2) A hora-aula atividade deverá ser cumprida conforme segue:

   a. Período da manhã: após a jornada de trabalho com a criança, das 11h30min às 12h20min.
   b. Período da tarde: antes da jornada de trabalho com a criança, das 12h10min às 13h00min.

3) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

4) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 30 HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
2ª 13h50min às 14h40min	2ª 13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
3ª 14h40min às 15h30min	3ª 14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 15h50min às 16h40min	4ª 15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
5ª 16h40min às 17h30min	5ª 16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) A hora-aula atividade deverá será distribuída dentro do período da jornada do seu cargo.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 30 HORAS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

NOITE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min
2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min
4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	
5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	

1) Deverá atuar na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, somente os professores com jornada de até 30 horas.

2) A hora-aula atividade deverá ser distribuída dentro do período da jornada de seu cargo.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM JORNADA DE 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
2ª 13h50min às 14h40min	2ª 13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
3ª 14h40min às 15h30min	3ª 14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 15h50min às 16h40min	4ª 15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
5ª 16h40min às 17h30min	5ª 16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min

1) A hora-aula atividade deverá será distribuída dentro do período da jornada do seu cargo.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

4) Os professores de Educação Básica II – Educação Especial poderão cumprir sua jornada de trabalho no horário compreendido das 7h às 17h30min, não excedendo o limite de 8 h/a diárias no cargo.

5) Os professores de Educação Básica II – Educação Especial que atuarem no Ensino Fundamental - Anos Finais deverão cumprir o horário determinado neste anexo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM JORNADA DE 30 HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
2ª 13h50min às 14h40min	2ª 13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
3ª 14h40min às 15h30min	3ª 14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 15h50min às 16h40min	4ª 15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
5ª 16h40min às 17h30min	5ª 16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min

1) A hora-aula atividade deverá será distribuída dentro do período da jornada do seu cargo.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) Os professores de Educação Básica II - Arte e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, poderão cumprir sua jornada de trabalho no horário compreendido das 7h às 17h30min, não excedendo o limite de 8 horas-aulas diárias no cargo.

4) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

5) Durante o processo de atribuição a nível de unidade escolar, os professores de Educação Básica II - Educação Física e Arte deverão realizar a sua escolha de forma que a sua jornada com estudante seja de 20 horas-aula.

6) Esgotada a possibilidade de constituir a jornada de trabalho com a 20ª hora-aula, excepcionalmente, o docente poderá ter uma hora-aula de carga suplementar fixa que deverá ser informada em sua Declaração de Acúmulo de Cargo.

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM JORNADA DE 30 HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h45min às 10h35min	4ª 9h45min às 10h35min	4ª 9h45min às 10h35min	4ª 9h45min às 10h35min	4ª 9h45min às 10h35min
5ª 10h35min às 11h25min	5ª 10h35min às 11h25min	5ª10h35min às 11h25min	5ª10h35min às 11h25min	5ª10h35min às 11h25min
6ª 11h25min às 12h15min				

1) A hora-aula atividade deverá será distribuída dentro do período da jornada do seu cargo.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

4) Excetuam-se os professores de Educação Básica II – Arte e Educação Física, que poderão cumprir sua jornada de trabalho no horário compreendido das 7h às 17h30min, desde que tenham sua jornada de trabalho distribuídas entre os anos iniciais e finais, não excedendo o limite de 8 horas-aulas diárias no cargo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM JORNADA DE 30 HORAS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

20 horas-aula com estudante
03 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
05 horas-aula de trabalho pedagógico em local

NOITE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min	1ª 19h às 19h45min
2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min	2ª 19h45min às 20h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min	3ª 20h45min às 21h30min
4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	4ª 21h30min às 22h15min	
5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	5ª 22h15min às 23h	

1) A hora atividade deverá ser distribuída dentro do período da jornada de seu cargo, não excedendo o limite de 8 horas-aulas diárias no cargo.

2) A hora-aula de trabalho pedagógico coletivo ocorrerá nos intervalos compreendidos entre a saída de um período e a entrada de outro ou ao final do expediente diurno da escola.

3) O horário de intervalo poderá ser organizado de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 40 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM BEBÊS E CRIANÇAS BEM PEQUENAS (0 A 3 ANOS E 11 MESES)

25 horas-aula com estudante
06 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
07 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min
(Almoço)		(Almoço)		
HA: 12h30min às 13h20min		HA: 12h30min às 13h20min		
HA: 13h20min às 14h10min		HA: 13h20min às 14h10min		
HA: 14h10min às 15h		HA: 14h10min às 15h		

1) Professores de Educação Básica I com jornada de 40 horas deverão cumprir as horas atividade em dois dias da semana sendo segundas-feiras e quartas-feiras em três horas-aula por dia, no contra turno de sua jornada com crianças/estudantes, respeitando o intervalo para o almoço e considerando o limite de oito horas-aula por dia no cargo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 40 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRIANÇAS PEQUENAS (4 E 5 ANOS E 11 MESES)

25 horas-aula com estudante
06 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
07 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min
(Almoço)		(Almoço)		
HA: 12h30min às 13h20min		HA:12h30min às 13h20min		
HA: 13h20min às 14h10min		HA: 13h20min às 14h10min		
HA: 14h10min às 15h		HA: 14h10min às 15h		

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
HA: 10h20min às 11h10min	2ª 13h50min às 14h40min	HA: 10h20min às 11h10min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
HA: 11h10min às 12h	3ª 14h40min às 15h30min	HA: 11h10min às 12h	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Almoço)	(Intervalo)	(Almoço)	(Intervalo)	(Intervalo)
1ª 13h às 13h50min	4ª 15h50min às 16h40min	1ª 13h às 13h50min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
2ª 13h50min às 14h40min	5ª 16h40min às 17h30min	2ª 13h50min às 14h40min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min
3ª 14h40min às 15h30min		3ª 14h40min às 15h30min		
(Intervalo)		(Intervalo)		
4ª 15h50min às 16h40min		4ª 15h50min às 16h40min		
5ª 16h40min às 17h30min		5ª 16h40min às 17h30min		

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Professores de Educação Básica I com jornada de 40 horas deverão cumprir as horas atividade em dois dias da semana sendo segundas-feiras e quartas-feiras em três horas-aula por dia, no contra turno de sua jornada com crianças/estudantes, respeitando o intervalo para o almoço e considerando o limite de oito horas-aula por dia no cargo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM JORNADA DE 40 HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

25 horas-aula com estudante
06 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
07 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min
(Almoço)		(Almoço)		
HA: 12h30min às 13h20min		HA: 12h30min às 13h20min		
HA: 13h20min às 14h10min		HA: 13h20min às 14h10min		
HA: 14h10min às 15h		HA: 14h10min às 15h		

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
HA: 10h20min às 11h10min	2ª 13h50min às 14h40min	HA: 10h20min às 11h10min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
HA: 11h10min às 12h	3ª 14h40min às 15h30min	HA: 11h10min às 12h	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Almoço)	(Intervalo)	(Almoço)	(Intervalo)	(Intervalo)
1ª 13h às 13h50min	4ª 15h50min às 16h40min	1ª 13h às 13h50min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
2ª 13h50min às 14h40min	5ª 16h40min às 17h30min	2ª 13h50min às 14h40min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min
3ª 14h40min às 15h30min		3ª 14h40min às 15h30min		
(Intervalo)		(Intervalo)		
4ª 15h50min às 16h40min		4ª 15h50min às 16h40min		
5ª 16h40min às 17h30min		5ª 16h40min às 17h30min		

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Professores de Educação Básica I com jornada de 40 horas deverão cumprir as horas atividade em dois dias da semana sendo segundas-feiras e quartas-feiras em três horas-aula por dia, no contra turno de sua jornada com crianças/estudantes, respeitando o intervalo para o almoço e considerando o limite de oito horas-aula por dia no cargo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIV

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II COM JORNADA DE 40 HORAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS

25 horas-aula com estudante
06 horas-aula atividade
02 horas-aula de trabalho pedagógico coletivo
07 horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

MANHÃ

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min	1ª 7h às 7h50min
2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min	2ª 7h50min às 8h40min
3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min	3ª 8h40min às 9h30min
(Intervalo)	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min	4ª 9h50min às 10h40min
5ª 10h40min às 11h30min	5ª 10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min	5ª10h40min às 11h30min
(Almoço)		**(Almoço)**		
HA: 12h30min às 13h20min		HA: 12h30min às 13h20min		
HA: 13h20min às 14h10min		HA: 13h20min às 14h10min		
HA: 14h10min às 15h		HA: 14h10min às 15h		

TARDE

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	HA: 9h30min às 10h20min	1ª 13h às 13h50min	1ª 13h às 13h50min
HA: 10h20min às 11h10min	2ª 13h50min às 14h40min	HA: 10h20min às 11h10min	2ª13h50min às 14h40min	2ª13h50min às 14h40min
HA: 11h10min às 12h	3ª 14h40min às 15h30min	HA: 11h10min às 12h	3ª14h40min às 15h30min	3ª14h40min às 15h30min
(Almoço)	**(Intervalo)**	**(Almoço)**	**(Intervalo)**	**(Intervalo)**
1ª 13h às 13h50min	4ª 15h50min às 16h40min	1ª 13h às 13h50min	4ª15h50min às 16h40min	4ª15h50min às 16h40min
2ª 13h50min às 14h40min	5ª 16h40min às 17h30min	2ª 13h50min às 14h40min	5ª16h40min às 17h30min	5ª16h40min às 17h30min
3ª 14h40min às 15h30min		3ª 14h40min às 15h30min		
(Intervalo)		**(Intervalo)**		
4ª 15h50min às 16h40min		4ª 15h50min às 16h40min		
5ª 16h40min às 17h30min		5ª 16h40min às 17h30min		

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Professores de Educação Básica II com jornada de 40 horas deverão cumprir as horas atividade em dois dias da semana sendo segundas-feiras e quartas-feiras em três horas-aula por dia, no contra turno de sua jornada com estudantes, respeitando o intervalo para o almoço e considerando o limite de oito horas-aula por dia no cargo.

2) Os Professores de Educação Básica II com jornada de 40 horas que atuarem exclusivamente no Ensino Fundamental – Anos Finais não cumprirão a sexta aula às segundas-feiras devendo cumprir o horário com estudante determinado neste anexo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Revogação

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil vem a público informar que torna nula a publicação do Edital n° 001/CMPDEC/2024, de Convocação para Assembleia de Eleição visando a Composição dos Membros representantes dos Órgãos Não Governamentais e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – Biênio 2024-2026, realizada no Boletim Oficial do Município – BOM - Edição 860 de 20 de fevereiro de 2024, por ausência de inscrições.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO BARROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil
(em substituição)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL N° 002/ CMPDEC/2024

Convocação para Assembleia de Eleição visando a Composição dos Membros representantes dos Órgãos Não Governamentais e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC – Biênio 2024-2026.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/FV, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n°. 274 de 21 de fevereiro de 2013 e com o Decreto Municipal n°. 5.547 de 28 de março de 2013:

RESOLVE:

Convocar todas as Entidades/Organizações Não Governamentais que tenham em suas atividades aspectos afins e/ou correlacionadas com a temática de Proteção e Defesa Civil, constituídas juridicamente, com sede no município de Ferrraz de Vasconcelos e com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento – bem como todos os Movimentos Sociais (não constituídos juridicamente) que tenham as características descritas anteriormente e, que estejam interessados em participar da Assembleia do Processo de Escolha dos Representantes das ONG's e da Sociedade Civil que terão assento junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, para o biênio 2024-2026, conforme as seguintes regras dispostas:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e autônomo e de composição paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 12 (doze) integrantes titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) integrantes de Organizações da Sociedade Civil e 06 (seis) integrantes do Poder Público.

I - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser protocoladas na sede da COMPDEC/FV, localizada na Rua Dom João VI, 513 – 6° Andar – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, endereçadas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, do dia 20/08/2024 á 23/08/2024, das 08h30 às 17h00;

O requerimento de inscrição anexo ao edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, Boletim Oficial do Município – BOM.

A Comissão Eleitoral terá o dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024, para fazer a análise documental e publicar no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2024, o resultado preliminar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no Boletim Oficial do Município – BOM, a listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas e, as inabilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Serão eleitas 12 (doze) cadeiras, sendo 06 (seis) representantes do poder público, e seus suplentes, como disposto abaixo:

- Representante Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos;
- Representante Municipal da Secretaria de Saúde;
- Representante Municipal da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania;
- Representante Municipal da Secretaria da Educação;
- Representante Municipal da Secretaria Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas;
- Representante Municipal da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único: 06 (Seis) cadeiras, garantindo a paridade no CMPDEC, seguem para as entidades da sociedade civil, que poderão habilitar-se apenas para votar ou serem votadas em Assembleia de Eleição, mediante requerimento próprio, conforme modelo (Anexo 1) e o relato de suas atividades (Anexo 2), endereçados à CMPDEC, assinada pelo Representante Legal da Organização/Seguimento/Instituição, ou demais categorias citadas.

Poderão inscrever-se somente para votarem ou serem votadas:

Representantes de Instituições e Organizações Sociais, a saber:

Poderão inscrever-se para somente votarem ou serem votadas as entidades da sociedade civil organizada, do âmbito municipal e cujas atividades sejam afins e/ou correlacionadas com a temática de Proteção e Defesa Civil e movimentos sociais não constituídos juridicamente; com sede no município de Ferraz de Vasconcelos e constituição/comprovação de ação de no mínimo 01 (um) ano.

Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

A - Entidades e Organizações juridicamente constituídas:

a-1 Cópia atualizada do estatuto em vigor, ou ato constitutivo, ou ata de fundação, e ou similar registrado, para fins de comprovação do tempo de existência e da área de atuação;

a-2 Portfólio de ações com fotos;

a-3 Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada para comprovar ser representante da organização;

a-4 Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

a-5 Formulário de inscrição (Anexo 1), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, devidamente preenchido;

a-6 Cópia de documento oficial com foto do (a) representante indicado (a) pela Entidade ou Organização Social – Dos Titulares e Suplentes.

a-7 Comprovante de endereço no município de Ferraz de Vasconcelos.

B - Movimentos Sociais não constituídos juridicamente:

b-1 Portfólio de ações com fotos que comprovem pelo menos 01 (um) ano de atuação;

b-2 Declaração de Entidade Parceira em ações no município de Ferraz de Vasconcelos;

b-3 Comprovante de endereço no município de Ferraz de Vasconcelos;

b-4 Formulário de inscrição (Anexo 1), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos devidamente preenchido; e ainda Relato de Atividades (Anexo 2);

b-5 Cópia de documento oficial com foto do representante indicado pela Entidade ou Organização Social – Dos Titulares e Suplentes;

b-6 Ata da última eleição da diretoria da entidade ou procuração outorgada pelo Presidente desta, para comprovação de representação da organização.

II - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:

II.I Representantes da COMPDEC/FV analisarão e julgarão as inscrições com base no disposto nos incisos I.I,

II.II A COMPDEC/FV fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia **27/08/2024.**

II.III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso nos dias 27/08/2024 a 29/08/2024. Os recursos devem ser protocolados na sede da COMPDEC/FV, localizada na Rua Dom João VI, 513 – 6° Andar – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

II.IV A comissão eleitoral analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2024.

II.V A publicação final dos candidatos habilitados será no dia 03/09/2024.

II.VI Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, poderão ser declarados eleitos, antecipando-se a data da posse dos novos membros.

III - DA ASSEMBLEIA:

III.I A Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil no CMPDEC – Biênio 2024/2026, realizar-se-á no dia 03 (três) de setembro de 2024, das 09h00 às 11h00 horas, no local a ser confirmado. Serão eleitos neste dia 06 (seis) membros titulares, sendo que os demais inscritos ficarão na suplência respeitando a ordem classificatória estabelecida pelo resultado final do processo eleitoral;

III.II O credenciamento dos candidatos ocorrerá na Assembleia, no horário das 09h00 às 09h30;

III.III O processo de votação será das 09h30 às 10h30 horas;

III.IV O resultado e a leitura da ata da Assembleia ocorrerão ao término do processo de votação;

III.V As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização, bem como seu compromisso na área de Proteção e Defesa Civil, pelo período de até 05 – cinco – minutos;

III.VI A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação;

III.VII Não será aceito qualquer manifestação a favor ou contra a apresentação das entidades;

III.VIII Cada entidade habilitada, por meio de seu representante legal, poderá votar em até 03 (três) entidades candidatas de sua preferência, obedecendo-se um voto para cada segmento;

III.IX Serão eleitas as organizações que obtiverem o maior número de votos;

Parágrafo único. Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a organização com a presidente mulher;

III.X As entidades eleitas serão representadas no CMPDEC por um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicado, conforme disposto neste edital;

III.XI Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as entidades e não seus representantes;

III.XII A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes;

III.XIII No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome das entidades candidatas;

II - Nome das entidades credenciadas para votar;

III.XIV As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral;

III.XV O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim;

III.XVI Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
IV - Que estiverem em branco;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora;

III.XVII Encerrada a votação, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo único. Após a apuração dos votos será publicado o resultado oficial no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/, Boletim Oficial do município – BOM;

III.XVIII A proclamação do resultado final se dará na própria Assembleia, após a contagem dos votos;

III.XIX Totalizados os votos, as organizações que obtiverem o maior número de votos, dentro de cada seguimento, obedecido o número de vagas, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2024/2026;

III.XX As entidades serão relacionadas, dentro de cada seguimento, em ordem decrescente do número de votos obtidos;

III.XXI As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos, dentro de cada seguimento e, serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem;

III.XXII A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para as providências referentes ao respectivo decreto de nomeação;

III.XXIII Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas entidades eleitas, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, serão empossados em cerimônia, juntamente com os conselheiros titulares e suplentes designados pelas Secretarias Municipais;

III.XXIV As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMPDEC na atual gestão poderão concorrer à reeleição, desde que respeitem o limite de uma recondução e, ainda, atendam e cumpram integralmente às demais exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital;

III.XXV A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital;

III.XXVI Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

IV - DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA:

IV.I As Organizações Sociais/Entidades poderão apresentar recurso ao final da Assembleia perante a Comissão Eleitoral, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

V - DO CRONOGRAMA:

PROCESSO	DATA
Publicação do edital	20/08/2024
Período de inscrições	20/08/2024 a 23/08/2024
Análise das inscrições	26/08/2024
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/08/2024
Interposição de recursos das inscrições	27/08/2024 a 29/08/2024
Análises dos recursos	29/08/2024
Publicação final dos candidatos (as) habilitados (as)	29/08/2024
Assembleia	03/09/2024
Publicação final *dos* membros *eleitos*	03/09/2024
Posse dos conselheiros eleitos	03/09/2024

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

VII - A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

VIII – A Cerimônia de Posse dos Membros representantes da Sociedade Civil no CMPDEC – Biênio 2024-2026, realizar-se- á dia 03 (três) de setembro de 2024, no local a ser definido.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA FRANCISCO
COORDENADOR EXECUTIVO DA COMPDEC/FV

Rua Dom João VI, 513 – 6º Andar – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP 08500-070 – E-mail: defesacivilferraz@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ANEXO 1

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO BIÊNIO 2024/2026.·.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição Nº: _____ Data _____/_____/_____

1 – REQUERIMENTO:

Ilmos. Srs. da Comissão do Processo Eleitoral biênio 2024/2026 - CMPDEC, a instituição/organização/segmento abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 002/2024, na qualidade de ( ) candidata/ ( )votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

2 – QUALIFICAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____ CEP:_____

TELEFONE:_____

CIDADE: _____

ESTADO:_____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL:

_____

NOME DO PARTICIPANTE:

_____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE:

_____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO:

_____

3 – CATEGORIA A QUE PERTENCE:

_____

Protocolo de inscrição nº _____ Data _____/_____/_____ Recebi: _____

Entidade: _____

Rua Dom João VI, 513 – 6º Andar – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP 08500-070 – E-mail: defesacivilferraz@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

À

Comissão do Processo Eleitoral biênio 2024/2026 – CMPDEC

Nome da Organização/Segmento_____, com sede neste município, na Rua _____nº _____ , CEP_____, CNPJ/MF nº_____, neste ato representado por seu (cargo do representante legal) _____, (nome completo)_____,(nacionalidade)_____ _____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador da cédula de identidade RG Nº _____(órgão emissor)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____Nº _____ , CEP_____, pelo presente, vem apresentar um breve relato de suas atividades para fins de inscrição no processo eleitoral do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ferraz de Vasconcelos – CMPDEC biênio 2024/2026 nos termos do Edital nº 002/2024, conforme segue:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

1

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

FERRAZ DE VASCONCELOS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 SMDEA PARA EMPREENDEDOR DE RUA.

NOME	PROCESSO	STATUS	MOTIVO
ALDEMIRO APARECIDO JORDÃO	14795/2024	DEFERIDO	
ANA CAROLINE CHAVIER MENDES	14068/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS E OPÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
APARECIDA PAULINO DE SOUZA	14945/2024	DEFERIDO	
CAUANE FABRI LIMA DE CASTRO	13536/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
CELIA DE JESUS ROCHA	14704/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
CLAUDIA XAVIER ROCHA	15118/2024	DEFERIDO	
CLEBERSON DOS REIS DA SILVA	14928/2024	DEFERIDO	
ELIAS JOSÉ DE PAULO	14899/2024	DEFERIDO	
FRANCIONE INACIO DA SILVA	14841/2024	DEFERIDO	
FRANCISCO ELSON RODRIGUES DA COSTA	14272/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
GERALDO GERSON LEITÃO	14725/2024	DEFERIDO	
IARA BATISTA GOMES PEIXOTO	14840/2024	DEFERIDO	
JOSÉ LUIZ BASTOS SANTANA	14521/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
KATE GRAÇA COELHO DE PAULA	14703/2024	DEFERIDO	
KELI DA CONCEIÇÃO SILVA	13538/2024	DEFERIDO	
LEANDRO VALENÇADA SILVA	14790/2024	DEFERIDO	
LUCAS MARTINS DE JESUS	14344/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
LUZIA CAMILA DOS SANTOS	14144/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS E OPÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
MARCIA MEIRA OLIVEIRA	15135/2024	DEFERIDO	
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	14223/2024	DEFERIDO	
MARIA RODRIGUES DA SILVA	15161/2024	DEFERIDO	
MARMARCIA SANTOS DA SILVA	14808/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
MOISES BORGES REGO	15051/2024	DEFERIDO	
PAMELA APARECIDA SANCHES WATANABE	14647/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14411/2024	DEFERIDO	
RODOLFO DE SOUZA	15045/2024	DEFERIDO	
SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	14492/2024	DEFERIDO	
SERGIO TIAGO FARIA	13713/2024	DEFERIDO	

Os requerentes que tiveram seus processos Indeferidos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, entre os dias 22 e 28 de agosto, para protocolar o recurso.

Thiago Severo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

1

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

FERRAZ DE VASCONCELOS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 SMDEA PARA EMPREENDEDOR DE RUA.

NOME	PROCESSO	STATUS	MOTIVO
ALDEMIRO APARECIDO JORDÃO	14795/2024	DEFERIDO	
ANA CAROLINE CHAVIER MENDES	14068/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS E OPÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
APARECIDA PAULINO DE SOUZA	14945/2024	DEFERIDO	
CAUANE FABRI LIMA DE CASTRO	13536/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
CELIA DE JESUS ROCHA	14704/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
CLAUDIA XAVIER ROCHA	15118/2024	DEFERIDO	
CLEBERSON DOS REIS DA SILVA	14928/2024	DEFERIDO	
ELIAS JOSÉ DE PAULO	14899/2024	DEFERIDO	
FRANCIONE INACIO DA SILVA	14841/2024	DEFERIDO	
FRANCISCO ELSON RODRIGUES DA COSTA	14272/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
GERALDO GERSON LEITÃO	14725/2024	DEFERIDO	
IARA BATISTA GOMES PEIXOTO	14840/2024	DEFERIDO	
JOSÉ LUIZ BASTOS SANTANA	14521/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
KATE GRAÇA COELHO DE PAULA	14703/2024	DEFERIDO	
KELI DA CONCEIÇÃO SILVA	13538/2024	DEFERIDO	
LEANDRO VALENÇADA SILVA	14790/2024	DEFERIDO	
LUCAS MARTINS DE JESUS	14344/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
LUZIA CAMILA DOS SANTOS	14144/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS E OPÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
MARCIA MEIRA OLIVEIRA	15135/2024	DEFERIDO	
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	14223/2024	DEFERIDO	
MARIA RODRIGUES DA SILVA	15161/2024	DEFERIDO	
MARMARCIA SANTOS DA SILVA	14808/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
MOISES BORGES REGO	15051/2024	DEFERIDO	
PAMELA APARECIDA SANCHES WATANABE	14647/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14411/2024	DEFERIDO	
RODOLFO DE SOUZA	15045/2024	DEFERIDO	
SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	14492/2024	DEFERIDO	
SERGIO TIAGO FARIA	13713/2024	DEFERIDO	

Os requerentes que tiveram seus processos Indeferidos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, entre os dias 22 e 28 de agosto, para protocolar o recurso.

Thiago Severo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª INVESTIGAÇÃO SOCIAL

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal publica o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª INVESTIGAÇÃO SOCIAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020) para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino e Feminino) do Concurso Público nº 01/2020.

Lista de Candidatos APTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Feminino)

Inscrição	Nome	Documento
82018413	DANIELLE MIGUEL DE SOUSA	4993XXXX899
82435472	ADRIANA LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	2775XXXX818

Lista de Candidatos APTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82193207	JOAO BATISTA DIAS	1666XXXX840
82458995	OSEIAS DE PAULO QUEIROZ	4121XXXX850
81986238	ALEX SANDRO RODRIGO ALVES SATO	3030XXXX824
8203226	CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	0583XXXX308
82056900	GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	2239XXXX889
82081123	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	3416XXXX870
81991452	EDMAR OLIVEIRA SANTOS	3729XXXX818
82454850	TIAGO FELIX DA SILVA	4196XXXX857
81997159	JOAO FERREIRA DE ANDRADE	3776XXXX888
82034567	FABIANO MOREIRA DA COSTA	1613XXXX837

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82151660	MAURO SERGIO DE JESUS BARROS DOS SANTOS RODRIGUES	3228XXXX862
82427984	RICARDO GONCALVES DOS SANTOS	3870XXXX848
82182590	GABRIEL SANCHES DA SILVA	3485XXXX852

Lista de Candidatos INAPTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Feminino)

Inscrição	Nome	Documento
82364052	THAISSA TEODORO FERREIRA	5196XXXX842
82089779	JOSIANA GORRERA VIANA	1178XXXX610
82046190	MARISA CASALLE	2870XXXX837
82365822	THAYNA SANTOS	4595XXXX813
81993030	CALIANDRA ROSA RIBEIRO FERREIRA SANTANA	337XXXX5820
82128294	MARA ETELVINA MIRANDA DE MELO	3059XXXX814
82036055	INGRID ALVES MATOS	3798XXXX838
81994664	JESSICA LIMA XAVIER NESTOR	5057XXXX801

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lista de Candidatos INAPTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82032084	EMERSON JESUS DOS SANTOS	4102XXXX857
82049440	CARLOS EDUARDO VALE OLIVEIRA	3431XXXX806
82298831	WALACE DIAS PORTES	4006XXXX877
81994010	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	3575XXXX819
81992661	DANIEL DAS NEVES RIBEIRO	0937XXXX941
81999011	LUIZ JERONIMO DE ARAUJO NOYAMA	2728XXXX856
82174385	VINICIUS ALVES DE MORAES	3358XXXX805
82019991	DOUGLAS CONCEICAO DE LIMA	4555XXXX800
82400199	TIAGO DO NASCIMENTO FERREIRA	6062XXXX348
81990588	FABIO TAQUETTO DE SOUZA	3617XXXX809
82336172	APARECIDO DONISETE PANELLI	0447XXXX864
82448035	ADRIANO JOSE DE LIMA	3226XXXX862
8209532	EDUARDO ALVES DE LIMA SOUZA	2992XXXX830
81998317	MICHEL ANDERSON QUINTO	3610XXXX807
82021473	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	3356XXXX828
81993978	RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA	3082XXXX865
81989199	ALEXANDRE DOS SANTOS MAZARIM	3098XXXX802
82199949	IVAN CANDIDO HINNO	3125XXXX837
82087717	THIAGO MATOS DOS SANTOS	2277XXXX809
82000816	LUCAS PAIXAO DA SILVA	4771XXXX864
81987927	FABIANO DE PAULA YOKOTA TRENTIN	2802XXXX801
82002711	JACKSON AQUINO DE OLIVEIRA	4011XXXX804
82040559	ROGERIO ALVES DE SOUZA	3513XXXX820
82059420	JEREMIAS SOARES DA SILVA	4471XXXX822
82308276	DIOGO HENRIQUE SILVA COUTINHO	3433XXXX810
82380473	WESLEY DA CRUZ CUNHA	3419XXXX802
008198618	REGIS FERNANDO DA SILVA	3182XXXX896
81987463	LUIS ADRIANO DOS SANTOS CORREA	9980XXXX072

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4ª INVESTIGAÇÃO SOCIAL

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal publica o EDITAL DE **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4ª INVESTIGAÇÃO SOCIAL** (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020) para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino e Feminino) do Concurso Público nº 01/2020.

Lista de Candidatos APTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82338639	PAULO ARAUJO DA SILVA	339XXXX0821
81993099	THIAGO MAIOLI MOREIRA	331XXXX2836
82028958	EDUARDO AMANCIO VEIGA DA SILVA	428XXXX9817
82132607	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	351XXXX0806
81992114	RODRIGO SIQUEIRA	302XXXX9800
82016038	JOSE ASCENDINO DOS ANJOS NETO	347XXXX5897
82184224	AGNALDO ESTEVAO DA SILVA	323XXXX5835
82077746	DARIO RODRIGUES DE MELO	320XXXX2837
82096716	JOAQUIM ALBANO DA SILVA NETO	316XXXX0860
82459967	REINALDO VIEIRA SOARES	164XXX2540
82007926	LUIZ FERNANDO LIMONGI	230XXXX0896
82349266	AMOS ARAUJO DA ROCHA FILHO	223XXXX1870
82184143	MICHEL NIATOR FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	337XXXX5842
82000840	ALEX DE SOUZA	324XXXX3828
82055327	AYRES DAMASCO	160XXXX9874
82384053	JOSEILTON ARISTIDES DA SILVA	320XXXX5843
82430829	ANAXIMANDRO RONDO XAVIER	234XXX9214
82372209	GABRIEL DE MELLO FARKAS	503XXXX6801
82377642	VANIO MELLO DE BAIROS	735XXXX4034
82014531	DIEGO OLIVEIRA AMORIM	371XXXX0874

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82037817	TIAGO DOS SANTOS ALMEIDA	408XXXX7806
82312621	ADRIANO SILVA TENORIO	313XXXX7846
82430802	RAFAEL CONSOLE NUNES	319XXXX0866
82304742	FERNANDO CASSIOLATO	307XXXX1803
81992874	CLAUDSON MICHEL DE SOUZA MESQUITA	572XXX4524
82295840	LUIZ VICTOR FERNANDES XAVIER	428XXXX1859

Lista de Candidatos INAPTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82298491	VANDERSON ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	326XXXX7885
82087903	VINICIUS SIMOES	278XXXX0800
81991363	RONE CLEY VICENTE DOS SANTOS	452XXX8527
82410780	TIAGO ALVES DA SILVA	340XXXX8826
81986289	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	354XXXX6893
82419116	ALEX MARINHO DE SOUZA	363XXXX5811
82055351	WILLIAN MACIEL DA SILVA	380XXXX5865
82006377	FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA	280XXXX2871
81991177	RAFAEL APARECIDO ALBUQUERQUE COSTA	387XXXX3863
82037850	EDSON DOS SANTOS ALMEIDA	462XXXX7850
82015643	MARCOS JOSE DA SILVA	644XXX1426
82000581	JEFFERSON SILVA BUENO	420XXXX0838
82011540	ANDERSON SANTOS SILVA	311XXXX7893
82075034	ALESSANDRO DORIA DA PAIXAO	586XXX5503
81998023	ISMAIL MOURA DA SILVA	307XXXX0806
82447756	GEORGE HORMES BRITO	749XXX4505
82470871	FERNANDO BARBOSA ROMAO	401XXXX1864
82465398	LUCAS SILVA SOUZA 44692022	379XXXX9860
82170177	DOUGLAS DE OLIVEIRA JORGE	382XXXX5840

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82014850	GABRIEL RODRIGUES GARCEZ	453XXXX4820
82145792	WELINGTON DE MACEDO CLEMENTE	352XXXX8801
81992424	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	223XXX0518
81988575	REUEL DA SILVA ALVES	103XXXX3774
82444048	FABIO LUIZ DILELO	282XXXX4859
81989784	GIOGINES BENTO DIAS	321XXXX6890
82021414	DANE ANDERSON BORGES MARTINS	298XXXX3870
82115125	JAIRO PATRIQUE DOS PRAZERES	781XXXX2504
82266255	WESLLEY GOMES DA SILVA	403XXXX1827
81992122	WILLIAM RODOLFO MARIANO	291XXXX4843
82182671	MARISVALDO DE JESUS SANTOS	764XXX2558
82000190	MARCELO SILVA CARDOSO	101XXXX7795
82346127	MARCIO PASCHOAL CASALI	362XXXX9875
82464740	EVERTON GOMES PEREIRA	390XXXX9840
81993129	GABRIEL GOMES BELARMINO SANTOS	428XXXX1837
82037701	JOSE LUCAS BARBOSA MATOS	338XXX0519
82012369	MARIO JOSE NUNES	332XXXX3846
81991843	CLEBER DE OLIVEIRA FERRO	350XXXX2842
81999429	PAULO CEZAR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	332XXXX3808
82091870	AUGUSTO VIEIRA SANTOS	396XXXX6897
82164533	EJANDOY RODOSKIEVISK DE SOUZA	918XXXX7604
82113246	YAN ROCHA DE SOUZA	425XXXX9869
82005257	HELIO IGNACIO DE JESUS NETO	352XXXX6830
82041237	ANTHONY LEHMANN	589XXXX7253
82076995	RODOLFO ANEZIO GONCALVES	228XXXX2874
81992840	ANDERSON PINTO DA FONSECA	364XXXX1817
82010463	KAIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	480XXXX6897
81988567	JOAO GEREMIAS DE SOUZA	98XXX751
81989725	ROBSON TURRA NOBREGA	340XXXX7879
82449651	DAVID ALVES MARCIANO	512XXXX9808

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

81987242	WESLEY CORREA LEME	360XXXX6875
82066434	ENILTON JOSE SALES	363XXXX8833
81986211	ANDERSON SILVA SANTOS	317XXXX7835
82203865	GUILHERME SIQUEIRA SANTOS	399XXXX2876
81999569	LUCAS FERREIRA GOUVEIA	525XXX0350
82009015	FILIPE JADSON DA SILVA SANTOS	420XXXX6894
82037310	ANDRE FERNANDO DE SOUZA	326XXXX0848
82458510	RAFAEL GROSZ CALEGARO	305XXXX9879
82026220	DENILSON SOARES BARBOSA	476XXXX8826
82374112	JOHNNY FERNANDO DA SILVA	349XXXX7848
81999917	JORGE SILVA ROCHA	287XXX5525
82194068	DIEGO DA SILVA SANTOS	488XXXX8824
82440590	ARTHUR PITA ROMANELLI	433XXXX3850
81991606	DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ROZA	406XXXX3847
82400610	MARCOS ROBERTO MARQUES VIANA	258XXXX7850
82020230	WILLIAN SACRAMENTO COSTA	223XXXX0802
82009376	DENILSON MARTINS PEREIRA	319XXXX4841
82279900	ANDERSON SALVIANO DE OLIVEIRA	371XXXX8881
82447837	LUCIANO RAMOS DA SILVA	371XXXX3829
81987609	RODRIGO DO NASCIMENTO CRUZ	343XXXX1857
82463077	DEREK WILLIANS FRANCO	360XXXX1800
82015384	ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	361XXXX7839
82010889	CESAR DA SILVA LIMA	418XXXX5876
82015546	GEORGIO DA SILVA CHAVES	267XXX2382
81987587	RICARDO DA SILVA MACHADO	100XXXX5877
82286035	SHEGUECWEEK HERCULES WABES	319XXXX7892
82028087	VINICIUS BRITO DA HORA	174XXX1563
81989903	MATHEUS JOSE PENEDO DA SILVA	503XXXX9817
82467919	ALLAN ROBSON JUVENCIO	367XXXX9881

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82091455	ISRAEL FABIANO BERNARDES	339XXXX3841
82393745	RODRIGO VITOR DE SOUZA	694XXX4997
82013233	ADEMILSON ABREU MUDESTO ROCHA	394XXXX3840
82040850	MARCOS DE SOUZA BEUENUTO	147XXXX1845
82015813	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	303XXXX6870
82061041	GILBERTO MARQUES CLAUDINO	27XX4295
82035768	DANIEL CORREA DA COSTA	436XXXX5869
82144591	GABRIEL DORNELES DO NASCIMENTO	6073019378
82007357	JONATAS DE LIMA	190XXXX1880
81989482	JOAO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	448XXXX3875
82011206	ALEX SANDRO GARCIA DA SILVA	304XXXX0855
82444587	LUCAS MENDES DE ALMEIDA	383XXXX5860
82010048	NIDEGAR BATISTA BARROS	426XXXX6806
81986424	FERNANDO CESAR SILVA CREMONINI	179XXXX8879
82051801	RAFAEL TENORIO GAMA	459XXXX4819
82023042	FLAVIO HENRIQUE ALMEIDA ALVARENGA	338XXXX5876
82024596	EDUARDO MONTEIRO	420XXXX9803
82021333	RODRIGO DE FREITAS DANTAS BARBOSA	344XXXX3884

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª INVESTIGAÇÃO SOCIAL

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)

Onde se lê:

Lista de Candidatos INAPTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82182590	GABRIEL SANCHES DA SILVA	3485XXXX852

Leia-se:

Lista de Candidatos APTOS na investigação social

Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Masculino)

Inscrição	Nome	Documento
82182590	GABRIEL SANCHES DA SILVA	3485XXXX852

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82372764	JOSE CLEBER DA SILVA	0960XXXX743
81990065	WAGNER OKITA	3326XXXX814
81987633	ELVIS DE ALMEIDA VICENTE	3800XXXX890
82336806	EMANUEL PEREIRA CORREIA	2276XXXX894
82136041	VICTOR LUIZ SILVA DA PUREZA	0211XXXX154
82141444	LEANDRO RODRIGO DA COSTA SANTOS	3147XXXX892
82133581	JOSIAS MARTINS VIEIRA	4353XXXX831
82326240	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	3357XXXX890
82421625	RUBENS DOUGLAS CARVALHO AQUINO	0161XXXX618
82363064	LUCAS DEIZEPI ROCHA	4306XXXX801
82464022	DIPAOLO REZENDE CORTES	3820XXXX865
82029490	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO FILHO	1022XXXX441
81986190	JOSE ADILSON SEGALLA	2815XXXX808
82201994	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	2777XXXX847
81994168	MARCOS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS LUNA	4407XXXX840
82202184	WILDNEI FERNANDES NOLLI	3451XXXX830
82023107	FILIPE BEZERRA CORREIA	4320XXXX889
82020299	SIRLAN DE JESUS PEDRO	3044XXXX881
82041733	IDNEI DE OLIVEIRA ARAUJO	1758XXXX845
82329761	DANIEL MONTALBANO GIESEKE	2310XXXX830
82022836	BRENO HENRIQUE DIAS	0461XXXX325
81989156	DANIEL YURI PEREIRA MARGINI	4463XXXX875
82022526	JEMERSON OLIVEIRA DA SILVA	2772XXXX820
82035164	JOSE ROBERTO DA SILVA	0819XXXX460
82034818	WANDERLY DA SILVA JUNIOR	2958XXXX895
81997582	FELIPE DE ARAUJO SILVA	4032XXXX880
82033129	ROQUE MAURICIO DOS SANTOS JUNIOR	3247XXXX886
82457905	GETULIO SOARES DE SOUZA	0399XXXX506
82342598	JOSE GALDINO VILASBOAS FROTA	0004XXXX560
82203571	JAIR VAZ JUNIOR	4635XXXX885
81999518	PATRICK DE MORAES E SILVA	3776XXXX878
82300631	RICARDO XAVIER DE SOUZA	3811XXXX808

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

82025789	RODRIGO ALVES DA SILVA	3483XXXX869
82046310	ANDRE COSTA DE SOUZA	0457XXXX333
81990685	LUCAS DE SOUZA MOURA	4287XXXX839
82397821	SEBASTIAO DO NASCIMENTO ANDRADE	3690XXXX808
82187649	ANTONIO XAVIER DE ALENCAR	4065XXXX836
82006113	BENEDITO AMBROSIO DE ALMEIDA	1837XXXX802
82102325	SAULO MARTINS DE SOUZA DO CARMO	1278XXXX708
81998260	JOSE VITOR FERREIRA SANTANA	1510XXXX680
81987471	GABRIEL SIDNEY NEVES MARTINS DE ALMEIDA	0512XXXX166
82086486	GABRIEL CAMILO RODRIGUES	4542XXXX837
81987978	MARCIO APARECIDO NIGRO JUNIOR	3991XXXX831
81991789	CARLOS ALBERTO DE MORAES SILVEIRA	4234XXXX801
82354103	CRISTIAM ALVES DA SILVA	2889XXXX851
81995873	CLEBSON SILVA DE OLIVEIRA	4088XXXX810
82012229	FELIPE DE ARAUJO BATISTA	4492XXXX847
82203423	LUCAS DE SANTANA BECKER	3544XXXX885
82034478	JONATHAS AYRES SANTOS	3383XXXX874

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA N° 45.365, de 14 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
João Pedro Gonçalves Morais – 14/8/2024

PORTARIA N° 45.366, de 14 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Maria Aparecida Vieira de Araujo Monte – Assessor de Gestão – 15/8/2024

PORTARIA N° 45.372, de 16 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Vanessa Pereira dos Santos da Silva – 12/8/2024

PORTARIA N° 45.373, de 16 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Jefferson Medeiros da Silva – 12/8/2024

PORTARIA N° 45.374, de 16 de agosto de 2024.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Celio Amaro da Silva – 31/7/2024 a 6/8/2024 (5 dias)

PORTARIA N° 45.375, de 16 de agosto de 2024.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Vilma de Oliveira Fernandes da Silva – 30/7/2024 a 5/8/2024 (5 dias)

PORTARIA N° 45.376, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Alessandra Regina de Jesus da Silveira – 2/9/2024 a 16/10/2024 (45 dias)

PORTARIA N° 45.377, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Ricardo Galletti de Moraes – 19/9/2024 a 2/11/2024 (45 dias)

PORTARIA N° 45.378, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Nildo Bernardo de Oliveira – 3/7/2024 (1 dia)

PORTARIA N° 45.379, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Higor Rafaldini Lança – 6/8/2024 (1 dia)

PORTARIA N° 45.380, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Ilma Silva Bastos – 30/7/2024 (1 dia)

PORTARIA N° 45.381, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Lindalva Eloisa Cipriano – 1/8/2024 a 2/8/2024 (2 dias)

PORTARIA N° 45.382, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Denise do Carmo Santos – 6/8/2024 (1 dia)

PORTARIA N° 45.383, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Karina Carolina Vidal – 4/8/2024 a 6/8/2024 (3 dias)

PORTARIA N° 45.384, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Jessica Carvalho da Silva – 22/6/2024 a 26/6/2024 (5 dias)

PORTARIA N° 45.385, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Vanessa Neto Rocha – 29/7/2024 a 2/8/2024 (5 dias)

PORTARIA N° 45.386, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Maguini dos Santos Silva Bento – 24/7/2024 a 30/7/2024 (7 dias)

PORTARIA N° 45.387, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Vanessa Neto Rocha – 5/8/2024 a 16/8/2024 (12 dias)

PORTARIA N° 45.388, de 19 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Nathalie Moura da Silva – 30/7/2024 a 13/8/2024 (15 dias)

PORTARIA N° 45.389, de 19 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre a conversão de Instauração de Sindicância Investigativa em Processo Administrativo Disciplinar, de que trata Portaria n° 45.103, de 5 julho de 2024."
Valdirene Natalia de Souza e Caroline Santos de Oliveira

PORTARIA N° 45.390, de 20 de agosto de 2024.
"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria n° 44.256, de 24 de abril de 2024."

PORTARIA N° 45.391, de 20 de agosto de 2024.
"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria n° 44.276, de 25 de abril de 2024."

PORTARIA N° 45.392, de 20 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Marcia Rodrigues da Silva – 19/8/2024 a 2/10/2024 (45 dias)

PORTARIA N° 45.393, de 20 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Angela Maria da Silva – 7/8/2024 a 5/10/2024 (60 dias)

PORTARIA N° 45.394, de 20 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Vanessa de Lisboa Santos Jesus – 19/8/2024 a 17/10/2024 (60 dias)

PORTARIA N° 45.395, de 20 de agosto de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Durval do Espirito Santo Junior – 2/9/2024 a 1/10/2024 (30 dias)

PORTARIA N° 45.396, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Jucelino Marques dos Santos – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.397, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Laercio dos Santos – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.398, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Louise Ribeiro Lemos – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.399, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Luciano Alves da Silva Oliveira – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.400, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Rogerio dos Santos – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.401, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Valdir Feitosa da Silva – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.402, de 20 de agosto de 2024.
"Dispõe sobre gratificação de condução de ambulância a servidor, de acordo com a Lei Complementar n° 167, de 13 de dezembro de 2005."
Wallace Alves Machado – 1/8/2024

PORTARIA N° 45.403, de 20 de agosto de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Maria Aparecida Pereira Telles – 29/7/2024 a 5/8/2024 (8 dias)

PORTARIA N° 45.404, de 20 de agosto de 2024.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Millena Cirilo Pereira – Prazo: 31/12/2024

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2024.
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11258/2024 **– REPRESENTADO POR CONSTRUTORA OTAGA LTDA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21668 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3080/2024 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0024.0032-000, SITO A RUA ITAQUAQUECETUBA – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14802/2024 **– REPRESENTADO POR AZIZI KRADICH PEREZ - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21534 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7941/2024 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0049.0002-000, SITO A EST. JOÃO GASPAR DELGADO, ESQ – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14435/2024 **– REPRESENTADO POR CAETANO ALBERTINO DE ALMEIDA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21570 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3056/2024 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0080.0007-000, SITO A RUA LUIZ CARLOS NEVES SILVA, 59 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14284/2024 **– REPRESENTADO POR VANDER NOGUEIRA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21538 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7934/2024 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0062.0030-000, SITO A RUA OSWALDO ABRÃO, 1503 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7963/2024 **– JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21551 –** RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 145 – FERRAZ DE VACONCELOS/SP **- LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0036.0007-000**.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21596 – PROCESSO Nº 12004/2024 - AO SR(A) PEDRO RODRIGUES CALISTO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SÃO JUDAS TADEU, 59 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PROVIDENCIAR REPARO DO MURO, COM RISCO EMINENTE DE QUEDA **-** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0013.0002-000, SITO A RUA SÃO JUDAS TADEU, 59 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: 59. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º, DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21597 – PROCESSO Nº 13699/2024 - AO SR(A) LUCIANA DE SOUZA SILVESTRE – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. 15 DE NOVEMBRO, 420 FDS – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – PLANTA APROVADA **-** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0012.0015-000, SITO A AV. 15 DE NOVEMBRO, 420 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 4 LOTE: P/18-17. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º, DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21598 – PROCESSO Nº 13700/2024 - AO SR(A) VITORIO VANO E OUTROS – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SEBASTIÃO LEITE, 40 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E CALÇADA **-** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0011.0012-000, SITO A RUA SEBASTIÃO LEITE, 40 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 5°, DA LEI 3240/15.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços n° 20/2023 - CONTRATO Nº 411/2023

Processo Administrativo nº 13475/2023 – Reforma e Manutenção - Garantia da Obra.

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Suzuki Engenharia e Construções Ltda, tendo por objeto a obrigação da contratada executar para a contratante, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada para EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO TELHADO E ESTRUTURA DA EMEB "VEREADOR GERALDO DA SILVA" – FV, nos termos do contrato em questão.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa **SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, n° 87, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, SP, CNPJ Nº 72.743.883/0001-30 representada pelo Senhor JORGE WATARO SUZUKI, portador da cédula de identidade RG nº 4.511.403 e do CPF nº 917.105.618-15 para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços na EMEB VEREADOR GERALDO DA SILVA, situada na Rua Benedito Teixeira Camargo, n° 11, Jardim Temporim, Ferraz de Vasconcelos, considerando que em vistoria in loco, constataram-se problemas que demandam reparações/manutenções urgentes, referentes à ocorrência de infiltração no telhado do pátio da referida unidade escolar, após recente manutenção realizada, sendo constatada significativa presença de água nos bancos e mesas, mediante situação de chuva.

Nos termos da Cláusula Décima, inciso I, §1° do contrato n° 411/2023, fica a empresa SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE,** nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0

Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 040/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.604.968/0001-09, estabelecida à Rua Dom Bosco, 608 – Vila Ruth - Poá/SP, a dar **início em 12/08/2024** nos serviços de **"Reconstrução de bueiros, pavimentos asf passeio e piso de garagem",** neste município, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato n° 451/2024, objeto da Dispensa de licitação n° 69/2024.

Prazo de execução: 11/10/2024
ART Nº 2620241401938

Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0

Rodrigues e Ortiz Pavimentação e Construção Ltda
CNPJ nº 29.604.968/0001-09

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo –

PORTARIA Nº 06685, DE 16/08/2024
"Regulamenta o horário de expediente e o controle de frequência da jornada de trabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".
(com efeitos a partir de 02/08/2024)

ATO DA MESA Nº 150, DE 20/08/2024
"Dispõe sobre a nomeação de Membro de Comissão Permanente que especifica".
(Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação – Vereador Claudio Roberto Squizato – até o dia 31/12/2024)

ATO DA MESA Nº 151, DE 20/08/2024
"Dispõe sobre a nomeação de Membro de Comissões Permanentes que especifica".
(Comissões Permanentes de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo – Vereador Ewerton Correa Cardoso – até o dia 31/12/2024)

ATO DA MESA Nº 152, DE 20/08/2024
"Dispõe sobre a nomeação de Membro de Comissão Permanente que especifica".
(Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo – Vereador José Juca de Araújo Neto – até o dia 31/12/2024)

ATO DA MESA Nº 153, DE 20/08/2024
"Dispõe sobre a nomeação de Membro de Comissão que especifica".
(Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – Vereador Eliel de Souza– até o dia 31/12/2024)

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO **Nº 0618/2024**
PROJETO DE RESOLUÇÃO **Nº 0035/2024**
PROCESSO **Nº 4673/2024**
"Revoga a Resolução nº 562, de 25 de agosto de 2015."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 562, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente na Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sobre o controle de frequência dos servidores e sobre a jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 2024.

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Autores do Projeto de Resolução:
Mesa Diretora
Vereadores: Hodirlei Martins Pereira - MDB
Eliel de Souza – Republicanos
Claudio Roberto Squizato - PV
José Juca de Araújo Neto - MDB
Fábio Farias de Oliveira - Podemos

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 07, às fls. 145, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024

I - COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE:	ALEXANDRO SANTOS ALVES SILVA	(MDB)
RELATOR:	ELIEL DE SOUZA	(REPUBLICANOS)
MEMBRO:	CLAUDIO ROBERTO SQUIZATO	(PV)

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

PRESIDENTE:	CLAUDIO ROBERTO SQUIZATO	(PV)
RELATOR:	OSNI ANGELO PASQUARELLI	(PSD)
MEMBRO:	EWERTON CORREA CARDOSO	(PODEMOS)

III - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE:	DERNEVAL JARDIM	(MDB)
RELATOR:	FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CASTILHO	(MDB)
MEMBRO:	AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID	(PODEMOS)

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO:

PRESIDENTE:	ALEXANDRO SANTOS ALVES SILVA	(MDB)
RELATOR:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)
MEMBRO:	EWERTON CORREA CARDOSO	(PODEMOS)

V -- COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO:

PRESIDENTE:	DERNEVAL JARDIM	(MDB)
RELATOR:	FÁBIO FARIAS DE OLIVEIRA	(PODEMOS)
MEMBRO:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)

VI - COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE:	CLAUDIO RAMOS MOREIRA	(PT)
RELATOR:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)
MEMBRO:	ANANIAS COELHO NETO	(PSD)

VII - COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

PRESIDENTE:	ÁLVARO COSTA VIEIRA	(PODEMOS)
RELATOR:	ANANIAS COELHO NETO	(PSD)
MEMBRO:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)

VIII - COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:

PRESIDENTE:	CLAUDIO ROBERTO SQUIZATO	(PV)
RELATOR:	OSNI ANGELO PASQUARELLI	(PSD)
MEMBRO:	JOBSON JOVIANO DO CARMO FILHO	(REPUBLICANOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo –

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024

IX - COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA:

PRESIDENTE:	ALEXANDRO SANTOS ALVES SILVA	(MDB)
RELATOR:	ELIEL DE SOUZA	(REPUBLICANOS)
MEMBRO:	CLAUDIO ROBERTO SQUIZATO	(PV)

X - COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:

PRESIDENTE:	FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CASTILHO	(MDB)
RELATOR:	ANANIAS COELHO NETO	(PSD)
MEMBRO:	JOBSON JOVIANO DO CARMO FILHO	(REPUBLICANOS)

XI - COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO:

PRESIDENTE:	ALEXANDRO SANTOS ALVES SILVA	(MDB)
RELATOR:	OSNI ANGELO PASQUARELLI	(PSD)
MEMBRO:	ELIEL DE SOUZA	(REPUBLICANOS)

XII - COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

PRESIDENTE:	CLAUDIO RAMOS MOREIRA	(PT)
RELATOR:	ANANIAS COELHO NETO	(PSD)
MEMBRO:	FLÁVIO DE ALBUQUERQUE CASTILHO	(MDB)

XIII - COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL:

PRESIDENTE:	CLAUDIO ROBERTO SQUIZATO	(PV)
RELATOR:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)
MEMBRO:	AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID	(PODEMOS)

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

PRESIDENTE:	FÁBIO FARIAS DE OLIVEIRA	(PODEMOS)
RELATOR:	JOSÉ JUCA DE ARAÚJO NETO	(MDB)
MEMBRO:	ELIEL DE SOUZA	(REPUBLICANOS)

20/08/2024